



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 016
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO** a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto à Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do Município de Santa Luzia - MA, suas secretarias e demais órgãos, conforme especificações constantes nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

- 1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;
- 2- Ofício de solicitação da demanda;
- 3- Termo de Referência, devidamente aprovado;
- 4- Pesquisa de Mercado e mapa de apuração

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 029/21
Nº FL. 017
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 25 de março de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



Nº PROC. 029/21
Nº FL. 018
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DESTINATÁRIO: Procuradoria Geral do Município

ASSUNTO: Solicitação de manifestação da Procuradoria Geral do Município de Santa Luzia, acerca da minuta de edital e seus anexos acostados, bem como aos procedimentos adotados na fase interna do processo em epígrafe.

DESPACHO

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 311/2020, que nomeia o Pregoeiro oficial das Licitações do Município de Santa Luzia, e a Minuta do Edital na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

No mais, em breve relato, o objeto da licitação tem por escopo o **registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, fora a escolhida, por destinar-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do **artigo 4º, X da Lei 10.520/2002**:

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 019
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo **Tipo Menor Preço por Item**, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no item 3.2 do Edital, atendendo o exigido no Decreto Federal 10.024/2019.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 029/21
Nº FL. 020
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Ratifico ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS





Nº PROC. 019/21
Nº FL. 021
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Comissão Permanente de Licitação

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, declaramos que será observado o tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, será observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS





Nº PROC. 019/21
Nº FL. 022
ASSINATURA

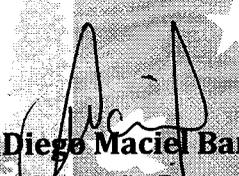
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Assim, o presente procedimento foi seguido a legalidade, aplicando a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando, por fim, que o Pregão Eletrônico é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas e lances, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Respeitosamente,

Santa Luzia/MA, 31 de Março de 2021.



Diego Maciel Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 182

ASSINATURA



LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 1776, Cidade Nova Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados

Req: 81000000655440

Página 1



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%nsca964n10abuptrq&chave2=k72jyvvd11dm0wx_bdmxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 182
ASSINATURA



- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABA - PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

Req: 81000000655440

Página 2



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656

17/11/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G4N:QabUPtRQ&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_EDMYow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 913364620200-JUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 123
ASSINATURA



**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. A. QUEIROZ EIRELI**

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 106, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Req: 81000000655440

Página 3



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656

17/11/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnScA964N1QabUPeRQ&chave2=K72jYVYD11DmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-1LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ



CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 8100000655440

Página 4

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABA - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABA, 16 de novembro de 2020.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 8100000655440

Página 5

17/11/2020





203633997

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	203633997 - 16/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020
SOB N: 20000681547

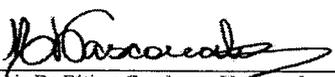
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000681547

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

17/11/2020

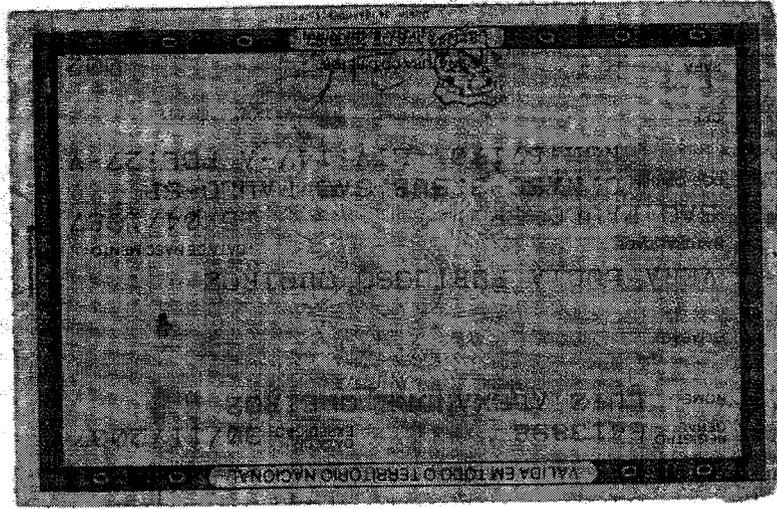
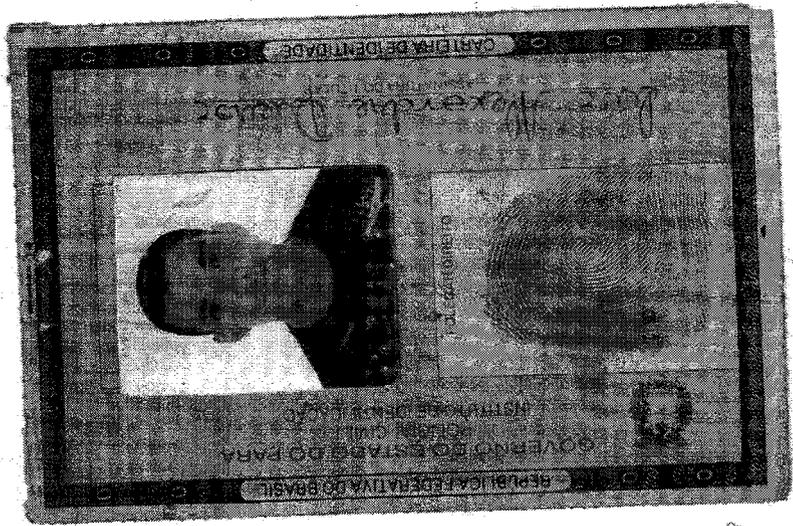
Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



Nº PROC. 019/62

Nº FL. 187

ASSINATURA



Nº PROC. 019/21

Nº FL. 188

ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAO

PA

Nome: **IBRIZ ALEXANDRE QUEIROZ**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **335782057 / RSP / SP**

Sexo: **M** Data Nascimento: **25/04/1987**

Cidade: **913.646.202-00**

Endereço: **VERA LUCIA FURTOSO QU
SEROZ**

Permissão: **AB**

CPF: **04060092995** Validade: **24/09/2023** Habilitado: **13/03/2007**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Local: **TUPURANGA - SP** Data Emissão: **16/10/2018**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

02008989854
PR260420435

VALIDADE PARA O TERRITÓRIO NACIONAL: **1691397730**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1691397730**

PARA

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 189
~~ASSINATURA~~

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 91364620200

LIMPAR

Data da consulta: 25/05/2021 17:35:51

Data da última atualização: 25/05/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 190
ASSINATURA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34791063000125

LIMPAR

Data da consulta: 25/05/2021 17:35:51

Data da última atualização: 25/05/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RECEIÇÃO ALZANCA DA SILVA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
43.3850 DC/PA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HIGIENE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

002.903.478-04 17/03/1992

RENOMEADO
OSVALDO LIMA DA SILVA
REJANE ALZANCA DA SILVA

SEXO: M F
COR: B N O

DATA DE EMISSÃO: 05/02/2023 Nº DE REGISTRO: 24/86/2013

1580786310

13131400439
04362382445

PARA

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 192

ASSINATURA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 91364620200

LIMPAR

Data da consulta: 25/05/2021 17:20:27

Data da última atualização: 25/05/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 193
ASSINATURA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34791063000125

LIMPAR

Data da consulta: 25/05/2021 17:20:27

Data da última atualização: 25/05/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 194
ASSINATURA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSC3994NiQabUPfRQ&chave2=K72JyYD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

Titular da empresa de nome L. A. QUEIROZ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600325698, com sede Rua Carajás, 1776, Cidade Nova Marabá, PA, CEP 68502540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.791.063/0001-25, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados

Req: 81000000655440

Página 1

17/11/2020

Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 195
ASSINATURA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GANiQabUPeRQ&chave2=K72jYVYD11DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARABA - PA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do ato.

Req: 81000000655440

Página 2

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
L. A. QUEIROZ EIRELI**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G4NiQabUPRQ&chave2=K72jYVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIO, CPF nº 913.646.202-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 335782097, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado (a) no (a) RUA KALIL MUTRAN, 140, FUNDOS, JARDIM VITORIA, MARABÁ, PA, CEP 68501460, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI e nome fantasia GRAN NORTE ARMAZEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA CARAJÁS, 106, CIDADE NOVA, MARABÁ, PA, CEP 68.502-540.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCÓPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Req: 81000000655440

Página 3

17/11/2020



ATO DE ALTERAÇÃO DA L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 197
ASSINATURA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvYnSCA964N1QabUPrRQ&chave2=K72jyYTD1IDmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

CNAE FISCAL

- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática
- 8219-9/01 - fotocópias
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4683-4/00 - comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4661-3/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 3299-0/02 - fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 81000000655440

Página 4

17/11/2020



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656



DO FALECIMENTO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

Fica eleito o foro de MARABA - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

MARABA, 16 de novembro de 2020.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Req: 81000000655440

Página 5

17/11/2020





203633997

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	203633997 - 16/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2020
SOB N: 20000681547

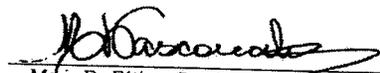
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000681547

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÂ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1



Certifico o Registro em 17/11/2020
Arquivamento 20000681547 de 17/11/2020 Protocolo 203633997 de 16/11/2020 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65408116111656

17/11/2020



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 200
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

203833997

Chancela/Controle

65408116111656

Exibir Imagem 

Voltar

Para saber a situação do seu processo digite o **Número do Protocolo** (somente os números), abaixo:

Protocolo:

Este documento é válido apenas para efeito de consulta.

Nº do Protocolo: 20/363399-7
Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ EIRELI
Data do último andamento: 17/11/2020
Data da situação: 07/06/2021 10:31:19

O Processo encontra-se com o cliente. Processo Arquivado.

Obs.: Quaisquer dúvidas sobre divergências de informações, procurar atendimento localizado no térreo da JUCEPA.

 **Imprimir** o conteúdo desta **Página**
* Solução tecnológica desenvolvida pela JUCEPA.

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 201

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.791.063/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2019
NOME EMPRESARIAL L. A. QUEIROZ EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAN NORTE ARMAZEM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CARAJAS	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
CEP 68.502-540	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARABA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_AUXILIAR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (94) 9205-1661	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/05/2021 às 16:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:39 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: **8073.C3EB.D46C.08CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 209
ASSINATURA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 34.791.063/0001-25

Data da Emissão : 10/12/2020

Hora da Emissão : 15:17:39

Código de Controle da Certidão : 8073.C3EB.D46C.08CF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 10/12/2020, com validade até 08/06/2021.

[Página Anterior](#)

Voltar

Imprimir

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 205

~~ASSINATURA~~

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 34.791.063/0001-25
Razão Social: L A QUEIROZ EIRELI
Endereço: R KALIL MUTRAN 140 / JARDIM VITORIA / MARABA / PA / 68501-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603434883649559

Informação obtida em 14/05/2021 14:32:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.791.063/0001-25

Razão social: L A QUEIROZ EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041603434883649559
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804521416322790
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030903393261652713
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021803531012535748
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013005052322036444
10/01/2021	10/01/2021 a 08/02/2021	2021011005100251487528
22/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021	2020122205442197730951
03/12/2020	03/12/2020 a 01/01/2021	2020120305443625402414
14/11/2020	14/11/2020 a 13/12/2020	2020111403335633172887
26/10/2020	26/10/2020 a 24/11/2020	2020102605321219811527
07/10/2020	07/10/2020 a 05/11/2020	2020100705521235551446
18/09/2020	18/09/2020 a 17/10/2020	2020091804500057333002
30/08/2020	30/08/2020 a 28/09/2020	2020083004422030651576
11/08/2020	11/08/2020 a 09/09/2020	2020081105073957283410
23/07/2020	23/07/2020 a 21/08/2020	2020072305024128960480
04/07/2020	04/07/2020 a 02/08/2020	2020070412293017600976
12/03/2020	12/03/2020 a 09/07/2020	2020031205375163415345
22/02/2020	22/02/2020 a 20/06/2020	2020022203093079644931
03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	2020020302311737610435
15/01/2020	15/01/2020 a 13/02/2020	2020011515365436120429
18/11/2019	18/11/2019 a 17/12/2019	2019111802221417547535
30/10/2019	30/10/2019 a 28/11/2019	2019103002363968102587
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100905550224724131

Resultado da consulta em 07/06/2021 10:35:25





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.791.063/0001-25

Certidão nº: 8351917/2021

Expedição: 10/03/2021, às 11:22:53

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. A. QUEIROZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

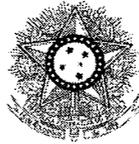
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 208
ASSINATURA

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.791.063/0001-25

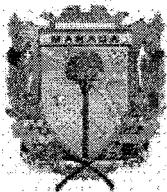
Expedição do Relatório: 07/06/2021, às 10:39:59

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 209
ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 8.630/2.021	Finalidade: Financiamento	Interesse: Particular
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
198.288 - L. A. QUEIROZ EIRELI

CPF/CNPJ:
34.791.063/0001-25

Tipo:
JURÍDICA

Endereço:
RUA CARAJÁS, Nº 106

Bairro:
NOVO HORIZONTE

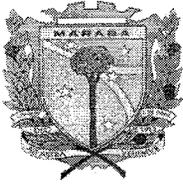
Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 13/07/2021

Emissão: 14/05/2021

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Protocolo de Validação da Certidão

436/2021

Número Certidão:	8.630/2.021		
Tipo Certidão:	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS		
CPF/CNPJ:	34.791.063/0001-25		
Nome:	L. A. QUEIROZ EIRELI		
Cadastro:	Inscrição Municipal:		
Finalidade:	Financiamento	Interesse:	Particular
Emissão:	14/05/2021	Validade:	13/07/2021

Protocolo emitido em 18/05/2021 às 10:23:03, solicitado pelo CNPJ: 34.791.063/0001-25.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.660.102-8**CNPJ:** 34.791.063/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 00:38:16 do dia 06/01/2021**Válida até:** 05/07/2021**Número da Certidão:** 702021080008149-6**Código de Controle de Autenticidade:** A036F726.09F29C28.54B4CF85.D38977E7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto



Até SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 212

ASSINATURA

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.660.102-8**CNPJ:** 34.791.063/0001-25**Emitida às:** 00:38:16 no dia 06/01/2021**Válida até:** 05/07/2021**Tipo Certidão:** Negativa Tributária**Nº Certidão:** 702021080008149-6**Código de controle de autenticidade:** A036F726.09F29C28.54B4CF85.D38977E7

Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.660.102-8**CNPJ:** 34.791.063/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 00:38:16 do dia 06/01/2021**Válida até:** 05/07/2021**Número da Certidão:** 702021080008150-0**Código de Controle de Autenticidade:** B5BDD9D4.879D7243.7ADAB213.C03A9A06**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Nº PROC. 019/21Nº FL. 214
ASSINATURA

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.660.102-8**CNPJ:** 34.791.063/0001-25**Emitida às:** 00:38:16 no dia 06/01/2021**Válida até:** 05/07/2021**Tipo Certidão:** Negativa NÃO Tributária**Nº Certidão:** 702021080008150-0**Código de controle de autenticidade:** B5BDD9D4.879D7243.7ADAB213.C03A9A06[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ 34.791.063/0001-25, residente em RUA CARAJAS 1776, CIDADE NOVA, MARABA-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90 (noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90 (noventa) dias após sua expedição.



quinta-feira, 11 março, 2021

Francisco Ferreira Sousa Filho
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

FRANCISCO
FERREIRA DE SOUSA
FILHO:173631

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FERREIRA
DE SOUSA FILHO:173631
Dados: 2021.03.11
12:20:44 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial (Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 11/03/2021 12:20:14

CONTROLE: 03111208046893

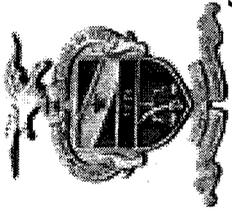
Válida até 09/06/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (francisco.filho1)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certidão de Antecedentes Cíveis, número 08046893, perante ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em nome de L. A. QUEIROZ EIRELI, emitida em 11/03/2021 às 12:20:14 com validade até 09/06/2021.

Nº PROC. 019/d1
Nº FL. 216
ASSINATURA [assinatura]

TERMO DE ABERTURANº PROC. 019/21
Nº FL. 217
ASSINATURA**DIARIO**

Nº de Ordem 3

Contém este livro 22 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 22 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI
Endereço: RUA CARAJÁS, 106
Bairro: NOVO HORIZONTE
C.E.P.: 68502540
Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600325698 e arquivado em 06/09/2019.
Inscrição Estadual nº 156601028 e C.N.P.J. nº 34791063000125

MARABÁ/PA, 30 de Abril de 2021

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:00290367204
R.G.:6139650 PC
C.R.C.:019305

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:91364620200
R.G.:335782097 SSP

GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 219953198 Protocolo 216444187 de 30/04/2021
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
NIRE 15600325698
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1912926497711

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=plsy_ql5wKJc3R2Yh3y9h-5ztQd6hQKAcWbKPl2RPJne7UuHqbfw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Maraba - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0002
 Período: 01/01/2020 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Lucros do Exercício		2.4.13.002.001	2538				
	Valor Referente TRANSFERENCIA LUCRO ANTERIOR			02/01/2020	384	43.376,08	
	Valor Referente PAGAMENTO DE DIVIDENDO			02/01/2020	385	50.000,00	
Lucros Acumulados		2.4.13.001.001	2515				
	Valor Referente TRANSFERENCIA LUCRO ANTERIOR			02/01/2020	384		43.376,08
Dividendos a Distribuir		2.1.11.001.001	1858				
	Valor Referente PAGAMENTO DE DIVIDENDO			02/01/2020	385		50.000,00
	Totais do dia			02/01/2020		93.376,08	93.376,08
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/01/2020	204	5.500,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/01/2020	204		5.500,00
	Totais do dia			06/01/2020		5.500,00	5.500,00
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 01/2020			10/01/2020	111	1.700,00	
Uniformes		5.7.03.001.025	4352				
	Valor Referente COMPRA DE UNIFORMES			10/01/2020	346	1.250,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 01/2020			10/01/2020	111		1.700,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente COMPRA DE UNIFORMES			10/01/2020	346		1.250,00
	Totais do dia			10/01/2020		2.950,00	2.950,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/01/2020	229	2.500,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/01/2020	229		2.500,00
	Totais do dia			13/01/2020		2.500,00	2.500,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 01/2020			15/01/2020	38	205,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 12/2019			15/01/2020	347	1.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 01/2020			15/01/2020	38		205,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 12/2019			15/01/2020	347		1.200,00
	Totais do dia			15/01/2020		1.405,00	1.405,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/01/2020	140	9.850,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			17/01/2020	230	12.000,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/01/2020	140		9.850,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			17/01/2020	230		12.000,00
	Totais do dia			17/01/2020		21.850,00	21.850,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/01/2020	231	4.560,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PAGAMENTO DE IMPOSTOS 12/20			20/01/2020	311	7.350,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/01/2020	231		4.560,00
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PAGAMENTO DE IMPOSTOS 12/20			20/01/2020	311		7.350,00
	Totais do dia			20/01/2020		11.910,00	11.910,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_qlswkrc3r2yh3y9h-5ztc0d6h0gkacw0kpl2rpuje7uHqpbw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9136462020-1LITZ ALEXANDR QUEIROZ L00290267204-AURKEICE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0003

Período: 01/01/2020 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/01/2020	139	4.500,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/01/2020	139		4.500,00
	Totais do dia			27/01/2020		4.500,00	4.500,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 01-2020			29/01/2020	99	180,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 01-2020			29/01/2020	99		180,00
	Totais do dia			29/01/2020		180,00	180,00
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 01/2020			31/01/2020	123	567,89	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ENERGIA 01/2020			31/01/2020	123		567,89
	Totais do dia			31/01/2020		567,89	567,89
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 01/2020			03/02/2020	312	3.250,55	
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 01/2020			03/02/2020	312		3.250,55
	Totais do dia			03/02/2020		3.250,55	3.250,55
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			04/02/2020	232	7.600,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			04/02/2020	232		7.600,00
	Totais do dia			04/02/2020		7.600,00	7.600,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			05/02/2020	235	3.200,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			05/02/2020	235		3.200,00
	Totais do dia			05/02/2020		3.200,00	3.200,00
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 02/2020			06/02/2020	112	1.700,00	
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/02/2020	205	5.500,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 02/2020			06/02/2020	112		1.700,00
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/02/2020	205		5.500,00
	Totais do dia			06/02/2020		7.200,00	7.200,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			12/02/2020	141	13.200,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS			12/02/2020	234	12.000,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			12/02/2020	141		13.200,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS			12/02/2020	234		12.000,00
	Totais do dia			12/02/2020		25.200,00	25.200,00
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 01/2020			14/02/2020	348	1.200,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 01/2020			14/02/2020	348		1.200,00
	Totais do dia			14/02/2020		1.200,00	1.200,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0004

Período: 01/01/2020 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 02/2020			15/02/2020	39	205,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 02/2020			15/02/2020	39		205,00
	Totais do dia			15/02/2020		205,00	205,00
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034				
	Valor Referente MERCADORIAS			17/02/2020	223	12.000,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS			17/02/2020	233	2.500,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente MERCADORIAS			17/02/2020	223		12.000,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS			17/02/2020	233		2.500,00
	Totais do dia			17/02/2020		14.500,00	14.500,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/02/2020	236	3.330,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 01/2020			20/02/2020	313	3.250,55	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/02/2020	236		3.330,00
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 01/2020			20/02/2020	313	3.250,55	
	Totais do dia			20/02/2020		6.580,55	6.580,55
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS			25/02/2020	237	4.560,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS			25/02/2020	237		4.560,00
	Totais do dia			25/02/2020		4.560,00	4.560,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 02-2020			28/02/2020	100	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 02/2020			28/02/2020	127	678,90	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			28/02/2020	142	7.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 02-2020			28/02/2020	100		180,00
	Valor Referente PG ENERGIA 02/2020			28/02/2020	127		678,90
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			28/02/2020	142		7.200,00
	Totais do dia			28/02/2020		8.058,90	8.058,90
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 02/20			02/03/2020	314	3.856,74	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 02/20			02/03/2020	314		3.856,74
	Totais do dia			02/03/2020		3.856,74	3.856,74
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 03/2020			05/03/2020	113	1.700,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/03/2020	143	3.500,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 03/2020			05/03/2020	113		1.700,00
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/03/2020	143		3.500,00
	Totais do dia			05/03/2020		5.200,00	5.200,00
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bisy_qlswkjc3r2yh3y9h-5tzQd6hQgKAcwBkPl2RPdhe7UuHqbfW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91366620200-RIIZ ALEXANDRE QUEIROZ 00290362204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0005
 Período: 01/01/2020 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/03/2020	206	5.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/03/2020	206		5.500,00
	Totais do dia			06/03/2020		5.500,00	5.500,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			09/03/2020	238	7.600,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			09/03/2020	238		7.600,00
	Totais do dia			09/03/2020		7.600,00	7.600,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			10/03/2020	144	1.860,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			10/03/2020	144		1.860,00
	Totais do dia			10/03/2020		1.860,00	1.860,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			13/03/2020	145	4.680,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/03/2020	241	5.620,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			13/03/2020	145		4.680,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/03/2020	241		5.620,00
	Totais do dia			13/03/2020		10.300,00	10.300,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 03/2020			15/03/2020	40	205,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 03/2020			15/03/2020	40		205,00
	Totais do dia			15/03/2020		205,00	205,00
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 02/2020			16/03/2020	349	1.200,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 02/2020			16/03/2020	349		1.200,00
	Totais do dia			16/03/2020		1.200,00	1.200,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/03/2020	146	7.964,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/03/2020	146		7.964,00
	Totais do dia			17/03/2020		7.964,00	7.964,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/03/2020	243	12.000,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 02/20			20/03/2020	315	3.856,74	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/03/2020	243		12.000,00
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 02/20			20/03/2020	315		3.856,74
	Totais do dia			20/03/2020		15.856,74	15.856,74
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			24/03/2020	147	350,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			24/03/2020	148	50,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			24/03/2020	147		350,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=b15y_Q15wKtG3R2Ynh3Y9h-5ztQd6hQgKACWbKPI2RPdThe7UdHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 913454620200-INITZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURITELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0006
Período: 01/01/2020 a 31/1



Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-50,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			24/03/2020	148		50,00	
			Totais do dia	24/03/2020		400,00	400,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			25/03/2020	240	3.330,00		
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			25/03/2020	240		3.330,00	
			Totais do dia	25/03/2020		3.330,00	3.330,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			26/03/2020	244	1.520,00		
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			26/03/2020	244		1.520,00	
			Totais do dia	26/03/2020		1.520,00	1.520,00	
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478					
	Valor Referente INTERNET 03-2020			27/03/2020	101	180,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente INTERNET 03-2020			27/03/2020	101		180,00	
			Totais do dia	27/03/2020		180,00	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477					
	Valor Referente PG ENERGIA 03/2020			30/03/2020	128	789,45		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			30/03/2020	239	3.200,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ENERGIA 03/2020			30/03/2020	128		789,45	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			30/03/2020	239		3.200,00	
			Totais do dia	30/03/2020		3.989,45	3.989,45	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			02/04/2020	150	6.352,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			02/04/2020	150		6.352,00	
			Totais do dia	02/04/2020		6.352,00	6.352,00	
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430					
	Valor Referente PG ALUGUEL 04/2020			03/04/2020	114	1.700,00		
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831					
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 03/2021			03/04/2020	316	2.351,15		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ALUGUEL 04/2020			03/04/2020	114		1.700,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 03/2021			03/04/2020	316		2.351,15	
			Totais do dia	03/04/2020		4.051,15	4.051,15	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			06/04/2020	151	4.570,00		
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/04/2020	207	5.500,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			06/04/2020	151		4.570,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/04/2020	207	5.500,00		
			Totais do dia	06/04/2020		10.070,00	10.070,00	
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478					
	Valor Referente INTERNET 04/2020			15/04/2020	41	205,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_Ql5wKJc3R2Yh3Y9h-5ztQd6hQgKAcwbKPl2RrJhe7UuhbFw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-ALIRIKELCE ALMEIDA DA SILVA

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 223
 ASSINATURA



Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-205,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/04/2020	152	7.000,00		
	Valor Referente RECEBIMENTO			15/04/2020	242	5.620,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			15/04/2020	247	6.540,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente INTERNET 04/2020			15/04/2020	41		205,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/04/2020	152		7.000,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			15/04/2020	242		5.620,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			15/04/2020	247		6.540,00	
	Totais do dia			15/04/2020		19.365,00	19.365,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			16/04/2020	153	75,00		
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538					
	Valor Referente HONORARIO 03/2020			16/04/2020	350	1.200,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			16/04/2020	153		75,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente HONORARIO 03/2020			16/04/2020	350		1.200,00	
	Totais do dia			16/04/2020		1.275,00	1.275,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/04/2020	154	50,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			17/04/2020	248	8.600,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/04/2020	154		50,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			17/04/2020	248		8.600,00	
	Totais do dia			17/04/2020		8.650,00	8.650,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			20/04/2020	155	350,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			20/04/2020	156	69,00		
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034					
	Valor Referente MERCADORIAS			20/04/2020	224	15.600,00		
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente PG IMPOSTOS 03/2020			20/04/2020	317	2.351,15		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			20/04/2020	155		350,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			20/04/2020	156		69,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente MERCADORIAS			20/04/2020	224		15.600,00	
	Valor Referente PG IMPOSTOS 03/2020			20/04/2020	317		2.351,15	
	Totais do dia			20/04/2020		18.370,15	18.370,15	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			23/04/2020	157	8.500,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			23/04/2020	157		8.500,00	
	Totais do dia			23/04/2020		8.500,00	8.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/04/2020	158	6.500,00		
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/04/2020	159	745,00		

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_Ql5wKtC3R2Yh319h-5t5Qd6nQgKAcWbKPL2RbJhe7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-ILITZ ALEXANDRE QUEIROZ/00200367204-AUTENTICAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0008
 Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 224
 ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-7.245,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/04/2020	160	90,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/04/2020	158		6.500,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/04/2020	159		745,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			27/04/2020	160		90,00	
	Totais do dia			27/04/2020		7.335,00	7.335,00	
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478					
	Valor Referente INTERNET 04-2020			28/04/2020	102	180,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente INTERNET 04-2020			28/04/2020	102		180,00	
	Totais do dia			28/04/2020		180,00	180,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			29/04/2020	245	12.000,00		
	Valor Referente RECEBIMENTO			29/04/2020	246	1.520,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			29/04/2020	245		12.000,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO			29/04/2020	246		1.520,00	
	Totais do dia			29/04/2020		13.520,00	13.520,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477					
	Valor Referente PG ENERGIA 04/2020			30/04/2020	129	894,98		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/04/2020	161	12.000,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ENERGIA 04/2020			30/04/2020	129		894,98	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/04/2020	161		12.000,00	
	Totais do dia			30/04/2020		12.894,98	12.894,98	
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831					
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 04/20			01/05/2020	318	3.956,30		
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 04/20			01/05/2020	318		3.956,30	
	Totais do dia			01/05/2020		3.956,30	3.956,30	
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430					
	Valor Referente PG ALUGUEL 05/2020			02/05/2020	115	1.700,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ALUGUEL 05/2020			02/05/2020	115		1.700,00	
	Totais do dia			02/05/2020		1.700,00	1.700,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/05/2020	162	2.500,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			05/05/2020	260	3.000,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/05/2020	162		2.500,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			05/05/2020	260		3.000,00	
	Totais do dia			05/05/2020		5.500,00	5.500,00	
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/05/2020	208	5.500,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/05/2020	208		5.500,00	
	Totais do dia			06/05/2020		5.500,00	5.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=dlSy_QlSwKJc3R2Ynh3Y9h-5ztQd6hQgKAQMBKPL2RP2he7UuHqbfW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AIRIRI|CFE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0009

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 225

ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			12/05/2020	249	6.540,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			12/05/2020	261	1.200,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO			12/05/2020	249		6.540,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			12/05/2020	261		1.200,00
	Totais do dia			12/05/2020		7.740,00	7.740,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 05/2020			15/05/2020	42	205,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/05/2020	163	5.200,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 04/2020			15/05/2020	351	1.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 05/2020			15/05/2020	42		205,00
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/05/2020	163		5.200,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 04/2020			15/05/2020	351		1.200,00
	Totais do dia			15/05/2020		6.605,00	6.605,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			20/05/2020	250	8.600,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/05/2020	262	6.500,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 04/2020			20/05/2020	319	3.956,30	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			20/05/2020	250		8.600,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			20/05/2020	262		6.500,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 04/2020			20/05/2020	319		3.956,30
	Totais do dia			20/05/2020		19.056,30	19.056,30
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 05-2020			29/05/2020	103	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 05/2020			29/05/2020	130	901,34	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			29/05/2020	167	1.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 05-2020			29/05/2020	103		180,00
	Valor Referente PG ENERGIA 05/2020			29/05/2020	130		901,34
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			29/05/2020	167		1.200,00
	Totais do dia			29/05/2020		2.281,34	2.281,34
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 05/2020			01/06/2020	320	4.102,25	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 05/2020			01/06/2020	320		4.102,25
	Totais do dia			01/06/2020		4.102,25	4.102,25
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 06/2020			05/06/2020	116	1.700,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/06/2020	165	3.500,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/06/2020	168	350,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_Ql5wKJc3R2Yh3Y9h-5ztQd6tGqKAcWbKPI2RPJne7UuHqDfW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91366420200-ILITZ ALEXANDRE QUEIROZ | 00290367204-ATRITKEICE ALENCAR DA SILVA

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 226
 ASSINATURA



Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-5.550,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ALUGUEL 06/2020			05/06/2020	116		1.700,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/06/2020	165		3.500,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/06/2020	168		350,00	
	Totais do dia			05/06/2020		5.550,00	5.550,00	
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			08/06/2020	209	5.500,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			08/06/2020	263	3.000,00		
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			08/06/2020	209		5.500,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			08/06/2020	263		3.000,00	
	Totais do dia			08/06/2020		8.500,00	8.500,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			10/06/2020	266	7.100,00		
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			10/06/2020	266		7.100,00	
	Totais do dia			10/06/2020		7.100,00	7.100,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			11/06/2020	264	1.200,00		
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			11/06/2020	264		1.200,00	
	Totais do dia			11/06/2020		1.200,00	1.200,00	
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478					
	Valor Referente INTERNET 06/2020			15/06/2020	43	205,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/06/2020	166	2.500,00		
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/06/2020	169	1.400,00		
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034					
	Valor Referente MERCADORIAS			15/06/2020	225	14.650,00		
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			15/06/2020	267	1.100,00		
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538					
	Valor Referente HONORARIO 05/2020			15/06/2020	352	1.200,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente INTERNET 06/2020			15/06/2020	43		205,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/06/2020	166		2.500,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/06/2020	169		1.400,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente MERCADORIAS			15/06/2020	225		14.650,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			15/06/2020	267		1.100,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente HONORARIO 05/2020			15/06/2020	352		1.200,00	
	Totais do dia			15/06/2020		21.055,00	21.055,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente PG IMPOSTOS 05/2020			19/06/2020	321	4.102,25		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente PG IMPOSTOS 05/2020			19/06/2020	321		4.102,25	
	Totais do dia			19/06/2020		4.102,25	4.102,25	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			22/06/2020	171	546,00		

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=DISY_Q15WKT03R2Yh3Y9h-5tCQd6hQKACWbKPK12RPJhe7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LIUIZ ALEXANDRE QUEIROZ | 002903637204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0011

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 227

ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
							Saldo Transportado: -546,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			22/06/2020	265	6.500,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			22/06/2020	171		546,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			22/06/2020	265		6.500,00
			Totais do dia	22/06/2020		7.046,00	7.046,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			25/06/2020	268	3.600,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			25/06/2020	268		3.600,00
			Totais do dia	25/06/2020		3.600,00	3.600,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 06-2020			29/06/2020	104	180,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 06-2020			29/06/2020	104		180,00
			Totais do dia	29/06/2020		180,00	180,00
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 06/2020			30/06/2020	131	1.026,77	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/06/2020	172	820,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ENERGIA 06/2020			30/06/2020	131		1.026,77
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/06/2020	172		820,00
			Totais do dia	30/06/2020		1.846,77	1.846,77
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 06/2020			01/07/2020	322	3.988,27	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 06/2020			01/07/2020	322		3.988,27
			Totais do dia	01/07/2020		3.988,27	3.988,27
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 07/2020			04/07/2020	117	1.700,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 07/2020			04/07/2020	117		1.700,00
			Totais do dia	04/07/2020		1.700,00	1.700,00
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/07/2020	210	5.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/07/2020	210		5.500,00
			Totais do dia	06/07/2020		5.500,00	5.500,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			07/07/2020	173	1.600,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO			07/07/2020	269	7.100,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			07/07/2020	173		1.600,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			07/07/2020	269		7.100,00
			Totais do dia	07/07/2020		8.700,00	8.700,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			08/07/2020	272	3.550,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			08/07/2020	272		3.550,00

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlswKrc3R2Yh3Y9h-5zr0d6hGkAcwBdKPL2RPJhe7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9136462020-1LITZ_ALEXANDRE QUEIROZ|100290367204-AURKKEICF_ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Maraba - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0012

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 228

ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
				Totais do dia	08/07/2020	3.550,00	3.550,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/07/2020	273	4.600,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/07/2020	273		4.600,00
				Totais do dia	13/07/2020	4.600,00	4.600,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			14/07/2020	174	785,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			14/07/2020	174		785,00
				Totais do dia	14/07/2020	785,00	785,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 07/2020			15/07/2020	44	205,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 06/2020			15/07/2020	353	1.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 07/2020			15/07/2020	44		205,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 06/2020			15/07/2020	353		1.200,00
				Totais do dia	15/07/2020	1.405,00	1.405,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			16/07/2020	270	1.100,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente RECEBIMENTO			16/07/2020	270		1.100,00
				Totais do dia	16/07/2020	1.100,00	1.100,00
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 06/2020			20/07/2020	323	3.988,27	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 06/2020			20/07/2020	323		3.988,27
				Totais do dia	20/07/2020	3.988,27	3.988,27
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			22/07/2020	175	645,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			22/07/2020	274	2.400,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			22/07/2020	175		645,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			22/07/2020	274		2.400,00
				Totais do dia	22/07/2020	3.045,00	3.045,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			24/07/2020	271	3.600,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			24/07/2020	271		3.600,00
				Totais do dia	24/07/2020	3.600,00	3.600,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 07-2020			30/07/2020	105	180,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/07/2020	176	1.400,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 07-2020			30/07/2020	105		180,00
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/07/2020	176		1.400,00
				Totais do dia	30/07/2020	1.580,00	1.580,00

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_Ql5wK7c3R2Ynh3Y9h-5zc0d6h0GkACWbKPL2RpUhe7UuHqDfW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91346420200-INITZ ALEXANDRE QUEIROZ/100290367204-AURKEICE AIENCAR DA SILVA

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 229
 ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 07/2020			31/07/2020	132	1.110,99	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ENERGIA 07/2020			31/07/2020	132		1.110,99
	Totais do dia			31/07/2020		1.110,99	1.110,99
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			03/08/2020	177	1.200,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			03/08/2020	278	6.500,00	
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 07/2020			03/08/2020	324	4.096,45	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			03/08/2020	177		1.200,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			03/08/2020	278		6.500,00
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 07/2020			03/08/2020	324	4.096,45	
	Totais do dia			03/08/2020		11.796,45	11.796,45
Alugueis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 08/2020			05/08/2020	118	1.700,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 08/2020			05/08/2020	118		1.700,00
	Totais do dia			05/08/2020		1.700,00	1.700,00
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/08/2020	211	5.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			06/08/2020	211		5.500,00
	Totais do dia			06/08/2020		5.500,00	5.500,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			10/08/2020	178	890,00	
	Valor Referente RECEBIMENTO			10/08/2020	275	3.550,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			10/08/2020	178		890,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			10/08/2020	275		3.550,00
	Totais do dia			10/08/2020		4.440,00	4.440,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/08/2020	279	3.220,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			13/08/2020	279		3.220,00
	Totais do dia			13/08/2020		3.220,00	3.220,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			14/08/2020	276	4.600,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			14/08/2020	276		4.600,00
	Totais do dia			14/08/2020		4.600,00	4.600,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 08/2020			15/08/2020	45	205,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 07/2020			15/08/2020	354	1.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 08/2020			15/08/2020	45		205,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 07/2020			15/08/2020	354		1.200,00
	Totais do dia			15/08/2020		1.405,00	1.405,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlSwKJc3R2Yh3Y9h-5zcOd6hGKACWPKPL2RPJhe7UuHqBtw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91344620200-ITIZ ALEXANDER QUEIROZ/10290367204-AURKREICE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0014
 Período: 01/01/2020 a 31/1



Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 230
 ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			19/08/2020	179	980,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			19/08/2020	179		980,00
	Totais do dia			19/08/2020		980,00	980,00
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034				
	Valor Referente MERCADORIAS			20/08/2020	226	7.000,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 07/2020			20/08/2020	325	4.096,45	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente MERCADORIAS			20/08/2020	226		7.000,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 07/2020			20/08/2020	325	4.096,45	
	Totais do dia			20/08/2020		11.096,45	11.096,45
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			25/08/2020	277	2.400,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			25/08/2020	277		2.400,00
	Totais do dia			25/08/2020		2.400,00	2.400,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			26/08/2020	280	4.100,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			26/08/2020	280		4.100,00
	Totais do dia			26/08/2020		4.100,00	4.100,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 08-2020			28/08/2020	106	180,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			28/08/2020	180	763,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			28/08/2020	281	750,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 08-2020			28/08/2020	106		180,00
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			28/08/2020	180		763,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			28/08/2020	281		750,00
	Totais do dia			28/08/2020		1.693,00	1.693,00
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 08/2020			31/08/2020	133	1.000,76	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ENERGIA 08/2020			31/08/2020	133		1.000,76
	Totais do dia			31/08/2020		1.000,76	1.000,76
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 08/2020			01/09/2020	326	4.635,78	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 08/2020			01/09/2020	326		4.635,78
	Totais do dia			01/09/2020		4.635,78	4.635,78
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			04/09/2020	282	6.500,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			04/09/2020	282		6.500,00
	Totais do dia			04/09/2020		6.500,00	6.500,00
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 09/2020			05/09/2020	119	1.700,00	

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlSwKj3R2Yh3Y9h-5zE0d6n0GkACWbKPL2RpJhe7Uhhqpfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LITIZ ALEXANDRE QUEIROZ/100290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Maraba - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0015

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 231
 ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-1.700,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ALUGUEL 09/2020			05/09/2020	119		1.700,00	
	Totais do dia			05/09/2020		1.700,00	1.700,00	
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			07/09/2020	212	5.500,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			07/09/2020	286	3.200,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			07/09/2020	212		5.500,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			07/09/2020	286		3.200,00	
	Totais do dia			07/09/2020		8.700,00	8.700,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/09/2020	181	1.500,00		
	Valor Referente RECEBIMENTO			15/09/2020	283	3.220,00		
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538					
	Valor Referente HONORARIO 08/2020			15/09/2020	355	1.200,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			15/09/2020	181		1.500,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			15/09/2020	283		3.220,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente HONORARIO 08/2020			15/09/2020	355		1.200,00	
	Totais do dia			15/09/2020		5.920,00	5.920,00	
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478					
	Valor Referente INTERNET 09/2020			16/09/2020	46	205,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			16/09/2020	287	4.150,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente INTERNET 09/2020			16/09/2020	46		205,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			16/09/2020	287		4.150,00	
	Totais do dia			16/09/2020		4.355,00	4.355,00	
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente PG IMPOSTOS 08/2020			18/09/2020	327	4.635,78		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente PG IMPOSTOS 08/2020			18/09/2020	327		4.635,78	
	Totais do dia			18/09/2020		4.635,78	4.635,78	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			21/09/2020	182	5.000,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			21/09/2020	288	6.300,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			21/09/2020	182		5.000,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			21/09/2020	288		6.300,00	
	Totais do dia			21/09/2020		11.300,00	11.300,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			25/09/2020	284	4.100,00		
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			25/09/2020	284		4.100,00	
	Totais do dia			25/09/2020		4.100,00	4.100,00	
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			28/09/2020	289	5.500,00		

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=DISY_QlSwKJc3R2Yhh3Y9h-5z0d6h0GKAwbKPL2RPJh7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91366620200-ITIZ ALEXANDRE QUEIROZ|0029067204-AURITKICF ALENCAR DA SILVA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
Saldo Transportado:							-5.500,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			28/09/2020	289		5.500,00
			Totais do dia	28/09/2020		5.500,00	5.500,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 09-2020			30/09/2020	107	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 09/2020			30/09/2020	134	1.200,23	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			30/09/2020	285	750,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 09-2020			30/09/2020	107		180,00
	Valor Referente PG ENERGIA 09/2020			30/09/2020	134		1.200,23
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			30/09/2020	285		750,00
			Totais do dia	30/09/2020		2.130,23	2.130,23
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 09/2020			01/10/2020	328	4.986,61	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 09/2020			01/10/2020	328		4.986,61
			Totais do dia	01/10/2020		4.986,61	4.986,61
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 10/2020			05/10/2020	120	1.700,00	
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			05/10/2020	213	5.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			05/10/2020	290	3.200,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 10/2020			05/10/2020	120		1.700,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			05/10/2020	213		5.500,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			05/10/2020	290		3.200,00
			Totais do dia	05/10/2020		10.400,00	10.400,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			07/10/2020	294	1.400,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			07/10/2020	294		1.400,00
			Totais do dia	07/10/2020		1.400,00	1.400,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			09/10/2020	183	245,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			09/10/2020	183		245,00
			Totais do dia	09/10/2020		245,00	245,00
Clientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			12/10/2020	295	1.700,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			12/10/2020	295		1.700,00
			Totais do dia	12/10/2020		1.700,00	1.700,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 10/2020			15/10/2020	47	205,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			15/10/2020	291	4.150,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 09/2020			15/10/2020	356	1.200,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlSwKjC3R2Yh3Y9h-5zC0d6h0GkACWBRPL2RPhE7UuHqFw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LIIZ ALEXANDRE QUEIROZ | 00290367204-AURKEI.CE.ALENGAR.DA.SILVA

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 233
 ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-5.555,00
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 10/2020			15/10/2020	47		205,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			15/10/2020	291		4.150,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 09/2020			15/10/2020	356		1.200,00
				Totais do dia	15/10/2020	5.555,00	5.555,00
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034				
	Valor Referente MERCADORIAS			16/10/2020	227	12.300,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente MERCADORIAS			16/10/2020	227		12.300,00
				Totais do dia	16/10/2020	12.300,00	12.300,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			19/10/2020	296	5.500,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			19/10/2020	296		5.500,00
				Totais do dia	19/10/2020	5.500,00	5.500,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			20/10/2020	292	6.300,00	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 09/2020			20/10/2020	329	4.986,61	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			20/10/2020	292		6.300,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 09/2020			20/10/2020	329	4.986,61	
				Totais do dia	20/10/2020	11.286,61	11.286,61
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			22/10/2020	298	3.500,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			22/10/2020	298		3.500,00
				Totais do dia	22/10/2020	3.500,00	3.500,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO			27/10/2020	293	5.500,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente RECEBIMENTO			27/10/2020	293		5.500,00
				Totais do dia	27/10/2020	5.500,00	5.500,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 10-2020			30/10/2020	108	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 10/2020			30/10/2020	135	1.090,45	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/10/2020	184	867,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			30/10/2020	297	6.400,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 10-2020			30/10/2020	108		180,00
	Valor Referente PG ENERGIA 10/2020			30/10/2020	135		1.090,45
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/10/2020	184		867,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			30/10/2020	297		6.400,00
				Totais do dia	30/10/2020	8.537,45	8.537,45
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 10/2020			02/11/2020	330	5.052,33	

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlSwKrc3R2Yh3Y9h-5zcQd6h0GkACWbKPL2RpUhe7UhhqfFw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-INITZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURKEICE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Maraba - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0018

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 234
 ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)
DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito	
Saldo Transportado:							-5.052,33	
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 10/2020			02/11/2020	330		5.052,33	
			Totais do dia	02/11/2020		5.052,33	5.052,33	
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430					
	Valor Referente PG ALUGUEL 11/2020			05/11/2020	121	1.700,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/11/2020	185	2.100,00		
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			05/11/2020	214	5.500,00		
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			05/11/2020	301	4.600,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente PG ALUGUEL 11/2020			05/11/2020	121		1.700,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			05/11/2020	185		2.100,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			05/11/2020	214	5.500,00		
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			05/11/2020	301		4.600,00	
			Totais do dia	05/11/2020		13.900,00	13.900,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			10/11/2020	299	1.400,00		
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			10/11/2020	299		1.400,00	
			Totais do dia	10/11/2020		1.400,00	1.400,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			11/11/2020	302	11.500,00		
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703					
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			11/11/2020	302		11.500,00	
			Totais do dia	11/11/2020		11.500,00	11.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO			13/11/2020	300	1.700,00		
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142					
	Valor Referente RECEBIMENTO			13/11/2020	300		1.700,00	
			Totais do dia	13/11/2020		1.700,00	1.700,00	
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478					
	Valor Referente INTERNET 11/2020			15/11/2020	48	205,00		
Caixa		1.1.01.001.001	5					
	Valor Referente INTERNET 11/2020			15/11/2020	48		205,00	
			Totais do dia	15/11/2020		205,00	205,00	
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538					
	Valor Referente HONORARIO 10/2020			16/11/2020	357	1.200,00		
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente HONORARIO 10/2020			16/11/2020	357		1.200,00	
			Totais do dia	16/11/2020		1.200,00	1.200,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			20/11/2020	186	1.562,00		
Simples a Recolher		2.1.05.001.001	1550					
	Valor Referente PG IMPOSTOS 10/2020			20/11/2020	331	5.052,33		
13º Salário		5.7.03.001.005	4332					
	Valor Referente 13º DE FUNCIONARIOS			20/11/2020	345	5.500,00		
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702					
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			20/11/2020	186		1.562,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001					

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_0lswk3c3R2Yh3y9h-5zr0d6h0GkACWbKpL2RpJhe7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-ITIZ ALEXANDRE QUEIROZ/1002910367204-AURKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0019

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 235

ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-10.552,33
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 10/2020			20/11/2020	331		5.052,33
	Valor Referente 13º DE FUNCIONARIOS			20/11/2020	345		5.500,00
	Totais do dia			20/11/2020		12.114,33	12.114,33
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			25/11/2020	303	5.400,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			25/11/2020	303		5.400,00
	Totais do dia			25/11/2020		5.400,00	5.400,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 11-2020			30/11/2020	109	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 11/2020			30/11/2020	136	1.202,87	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/11/2020	187	456,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			30/11/2020	304	10.000,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 11-2020			30/11/2020	109		180,00
	Valor Referente PG ENERGIA 11/2020			30/11/2020	136		1.202,87
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			30/11/2020	187		456,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			30/11/2020	304		10.000,00
	Totais do dia			30/11/2020		11.838,87	11.838,87
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 11/2020			01/12/2020	332	5.114,89	
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente IMPOSTOS A PAGAR 11/2020			01/12/2020	332		5.114,89
	Totais do dia			01/12/2020		5.114,89	5.114,89
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			02/12/2020	305	5.000,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			02/12/2020	305		5.000,00
	Totais do dia			02/12/2020		5.000,00	5.000,00
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			04/12/2020	215	5.500,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PAGAMENTO DE SALARIOS			04/12/2020	215		5.500,00
	Totais do dia			04/12/2020		5.500,00	5.500,00
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Valor Referente PG ALUGUEL 12/2020			05/12/2020	122	1.700,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente PG ALUGUEL 12/2020			05/12/2020	122		1.700,00
	Totais do dia			05/12/2020		1.700,00	1.700,00
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034				
	Valor Referente MERCADORIAS			07/12/2020	228	7.420,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente MERCADORIAS			07/12/2020	228		7.420,00
	Totais do dia			07/12/2020		7.420,00	7.420,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			11/12/2020	188	1.200,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=bl5y_QlSwKrc3R2Yh3Y9h-5zE0d6h0GkACWbKPl2RPJhe7UhhqBfW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-ITIZ ALEXANDRE QUEIROZ 00290367204-ADRIKELE ALENCAR DA SILVA

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 236

ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
							Saldo Transportado:
							-1.200,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			11/12/2020	306	9.000,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			11/12/2020	188		1.200,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			11/12/2020	306		9.000,00
			Totais do dia	11/12/2020		10.200,00	10.200,00
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Valor Referente HONORARIO 11/2020			15/12/2020	358	1.200,00	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente HONORARIO 11/2020			15/12/2020	358		1.200,00
			Totais do dia	15/12/2020		1.200,00	1.200,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 12/2020			16/12/2020	49	205,00	
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			16/12/2020	307	2.000,00	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 12/2020			16/12/2020	49		205,00
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			16/12/2020	307		2.000,00
			Totais do dia	16/12/2020		2.205,00	2.205,00
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/12/2020	189	2.300,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			17/12/2020	189		2.300,00
			Totais do dia	17/12/2020		2.300,00	2.300,00
Simplex a Recolher		2.1.05.001.001	1550				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 11/2020			18/12/2020	333	5.114,89	
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente PG IMPOSTOS 11/2020			18/12/2020	333		5.114,89
			Totais do dia	18/12/2020		5.114,89	5.114,89
Banco Sicoob		1.1.01.002.001	5001				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			22/12/2020	190	3.000,00	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Valor Referente RECEBIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS			22/12/2020	190		3.000,00
			Totais do dia	22/12/2020		3.000,00	3.000,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			23/12/2020	308	7.200,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			23/12/2020	308		7.200,00
			Totais do dia	23/12/2020		7.200,00	7.200,00
Cientes Diversos		1.1.02.001.001	142				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			29/12/2020	309	12.000,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Valor Referente PRETAÇÃO DE SERVIÇOS A RECEBER			29/12/2020	309		12.000,00
			Totais do dia	29/12/2020		12.000,00	12.000,00
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Valor Referente INTERNET 12-2020			31/12/2020	110	180,00	
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Valor Referente PG ENERGIA 12/2020			31/12/2020	137	1.021,77	
Prestação de Serviços a Vista		4.1.01.005.001.001	2702				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	372	147.564,00	
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_0L5wKt3R2Yh3Y9h-5zC0d6h0GkACWbKPL2RPh7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9136462020-1/ITZ ALEXANDRE QUEIROZ/100290367204-AURKEICE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
 Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Maraba - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha: 0021

Período: 01/01/2020 a 31/1

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 237

ASSINATURA

Valores expressos em Reais (R\$)

DIÁRIO

Conta	Histórico	Classificação	Código	Data	Sequência	Débito	Crédito
						Saldo Transportado:	-148.765,77
Prestação de Serviços a Prazo		4.1.01.005.001.002	2703				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	373	216.940,00	
Encerramento do Exercício		6.1.01.005.001	4851				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	374	45.391,32	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	375	68.970,00	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	376	66.000,00	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	377	5.500,00	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	378	1.250,00	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	379	20.400,00	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	380	11.486,40	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	381	4.620,00	
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	382	14.400,00	
	Lucro Líquido do Exercício			31/12/2020	383	126.486,28	
Caixa		1.1.01.001.001	5				
	Valor Referente INTERNET 12-2020			31/12/2020	110		180,00
	Valor Referente PG ENERGIA 12/2020			31/12/2020	137		1.021,77
Encerramento do Exercício		6.1.01.005.001	4851				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	372		147.564,00
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	373		216.940,00
(-) SIMPLES Federal		4.1.03.005.006	2831				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	374		45.391,32
Compras de Mercadorias a Vista		5.1.03.001.004	3034				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	375		68.970,00
Salários e Ordenados		5.7.03.001.001	4328				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	376		66.000,00
13º Salário		5.7.03.001.005	4332				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	377		5.500,00
Uniformes		5.7.03.001.025	4352				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	378		1.250,00
Aluguéis e Condomínios		5.7.03.007.001	4430				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	379		20.400,00
Energia Elétrica		5.7.03.011.002	4477				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	380		11.486,40
Telecomunicações		5.7.03.011.003	4478				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	381		4.620,00
Honorários Contábeis		5.7.03.015.007	4538				
	Transferência de Valores para Conta Resultado do Exercício 2019			31/12/2020	382		14.400,00
Lucros do Exercício		2.4.13.002.001	2538				
	Lucro Líquido do Exercício			31/12/2020	383		126.486,28
				Totais do dia	31/12/2020	730.209,77	730.209,77

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
 Administrador
 CPF: 913.646.202-00
 RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
 CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
 CPF: 002.903.672-04
 RG: 3961650 Pci/PA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlswK7c3R2Ynh3Y9h-5zC0d6h0GkACWbKPL2RPJhe7UuHqbfw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-1LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|100290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 22 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 22 e servirá de Diário nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: L. A. QUEIROZ EIRELI
Endereço: RUA CARAJÁS, 106
Bairro: NOVO HORIZONTE
C.E.P.: 68502540
Cidade.: MARABÁ / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15600325698 e arquivado em 06/09/2019.
Inscrição Estadual nº 156601028 e C.N.P.J. nº 34791063000125

MARABÁ/PA, 30 de Abril de 2021

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:00290367204
R.G.:6139650 PC
C.R.C.:019305

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:91364620200
R.G.:335782097 SSP

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Livro: 0003 Folha
Período: 31/1

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 239

ASSINATURA



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	539.112,96
DISPONÍVEL	407.662,36
RENS NUMERÁRIOS	380.376,39
Caixa	300.376,39
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	107.285,97
Bancos Siccoob	107.285,97
CLIENTES	112.200,00
DUPLICATAS A RECEBER	112.200,00
ESTOQUES	19.250,60
ESTOQUES DIVERSOS	19.250,60
Mercadorias Para Revenda	19.250,60
TOTAL DO ATIVO	539.112,96

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no valor de \$539,112,96 (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Pci/PA

03/05/2021

Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56gqG9K68730g&chave2=K72jYVYD1IDmUwX_BDMXOW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Maraba - PA - 68.502-540

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 240
ASSINATURA

Livro: 0003 Folha
Período: 31/1



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

CIRCULANTE	69.250,00
FORNECEDORES	19.250,00
FORNECEDORES NACIONAIS	19.250,00
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS/CAPITAL PRÓPRIO	50.000,00
DIVIDENDOS	50.000,00
Dividendos a Distribuir	50.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	469.862,36
CAPITAL SOCIAL	300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
Capital Social	100.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	200.000,00
(-) Capital a Integralizar	200.000,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	169.862,36
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS	43.376,08

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no valor de \$539,112,96 (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas n.ºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Pci/PA

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T56gdg9K68730g&chave2=K72jyYYD1IDmUwx_BDMXKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 913646202-00-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ | 002903672-04-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 241
ASSINATURA

Livro: 0003 Folha
Período: 31/1



BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Lucros Acumulados	43.376,08
LUCRO/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	126.486,28
Lucros do Exercício	126.486,28
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	539.112,96

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2020, no valor de \$539,112,96 (Quinhentos e trinta e nove mil e cento e doze reais e noventa e seis centavos), tanto no ativo quanto no passivo;

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por ela;

As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n.º 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Pci/PA

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T56gdd9K68730g&chave2=K72jYVVYD11DmUwX_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9136462020-00-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ: 34.791.063/0001-25 NIRE: 15600325698 Data do Ato Constitutivo: 06/09/2019
Rua CARAJAS, 106 - CIDADE NOVA - Marabá - PA - 68.502-540
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Livro: 0003 Folha: 0004

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 242

ASSINATURA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	364.504,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	364.504,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(45.391,32)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(45.391,32)
(-) SIMPLES Federal	(45.391,32)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	319.112,68
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS	(68.970,00)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(68.970,00)
(=) LUCRO BRUTO	250.142,68
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(123.656,40)
ADMINISTRATIVAS	(123.656,40)
DESPESAS COM PESSOAL	(72.750,00)
OCUPAÇÃO	(20.400,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(16.106,40)
DESPESAS GERAIS	(14.400,00)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	126.486,28
RESULTADO ANTES DA CS E IR	126.486,28
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	126.486,28

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ
Administrador
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097 Ssp/SP

AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
CRC: 1-PA-019305/O-7 - Contadora
CPF: 002.903.672-04
RG: 3961650 Pctii/PA

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T569d9K68730g&chave2=K721YVYD1IDmUw_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 91364620200-LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ|00290367204-AURIKELCE ALENCAR DA SILVA



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

407.662,36
= R\$ 5,89
69.250,60

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

539.112,96
= R\$ 7,78
69.250,60

Conclue-se que a empresa dispõe de R\$ 7,78 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

519.862,36
= R\$ 7,51
69.250,60

Conclue-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 7,51 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Liquidez Geral

539.112,96
= R\$ 7,78
69.250,60

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 7,78 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

0,00
x 100 = 0,00%
469.862,36

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos Correntes

0,00
x 100 = 0,00%
469.862,36

empresa aplicou 0,00% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

126.486,28
x 100 = 30,86%
409.895,32

A empresa obteve 30,86% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

03/05/2021





DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em Reais (R\$)

Giro do Ativo

0,00

479.544,82 = R\$ 0,00

A empresa vendeu R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

126.486,28

479.544,82 x 100 = 26,38%

Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 26,38% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

33.110,20

431.619,22 x 100 = 7,67%

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 7,67% de lucro.

Composição do Endividamento

69.250,60

69.250,60 x 100 = 100,00%

A empresa tem 100,00% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
As informações foram extraídas das folhas nºs 01 a 22 do livro Diário n.º 03 registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 219953198, em 03/05/2021

Marabá 03 de Maio 2021

Marabá (PA), 31/12/2020

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552



216439167

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	L. A. QUEIROZ EIRELI
PROTOCOLO	216439167 - 03/05/2021
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

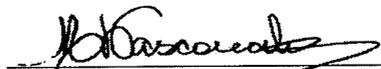
MATRIZ

NIRE 15600325698
CNPJ 34.791.063/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021
SOB N: 20000708725

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00290367204 - AURIKELCE ALENCAR DA SILVA

Cpf: 91364620200 - LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ


Mafía De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

**AURIKELCE
ALENCAR DA
SILVA:002903
67204** Assinado de forma
digital por AURIKELCE
ALENCAR DA
SILVA:00290367204
Dados: 2021.05.05
14:45:27 -03'00'

**LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364
620200** Assinado de forma
digital por LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.05.05
14:44:53 -03'00'

03/05/2021



Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20000708725 de 03/05/2021 Protocolo 216439167 de 03/05/2021 NIRE 15600325698
Nome da empresa L. A. QUEIROZ EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 171172928594552



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 246
SS
ASSINATURA

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

216444187

Chancela/Controle

1912926497711

Exibir Imagem 

Voltar



Encadernação
Plastificação
Impressões color/pb
Cartão de Visitas
Carimbos
Consulta SPC/SERASA
Mat. p/ Escritório
Imposto de Renda
Xerox

M.S MONTEIRO COM. EIRELI ME.
CNPJ.11.246.122.0001-89

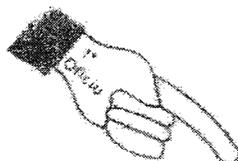
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, estabelecida na rua Carajás, Nº 1776, Cidade Nova, Marabá, PA, CEP 68.502-540, é fornecedora da empresa M.S MONTEIRO. EIRELI ME, CNPJ nº 11.246.122.0001-89, estabelecida na AV: Tocantins nº 11 Novo Horizonte na cidade de Marabá-PA, detém qualificação técnica para fornecimento de TONERS, TINTAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

Registramos que a empresa forneceu 01 Recarga de toner Samsung d104, 01 Recarga de toner scx D105, 01 Recarga de Toner scx D307 no dia 25/03/2020 conforme nota fiscal de numero 22 emitida em 25/03/2020

Informamos ainda que as entregas acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marabá, 25 de Março de 2020



M. S. Monteiro
M.S MONTEIRO COM. EIRELI ME.
CNPJ.11.246.122.0001-89
Proprietário

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá
Av. VPS, F. 02, Qd 7, Lt. 02/03 - Marabá - PA - CEP: 68.502-540
Fone: (043) 3321-4041 - 3327-5606 / 3327-1200

Recorrido por: SEMELHANÇA (x) - (x) assinatura de
(Indique) SEMELHANÇA (x) - (x) assinatura de
N.º SEMELHANÇA (x) - (x) assinatura

Em Testemunho de da Verdade
Marabá/PA, 25 de Março de 2020, às 11:48:02 h.

JEFFERSON LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO - 2º
SELO DE SEGURANÇA Nº 160816012-4

Valor Total R\$ 6,20 Impostos FRC: R\$0,13, FRJ: R\$0,60, ISS: R\$ 1,27

SELO DE SEGURANÇA Nº 160816012-4

SELO DE SEGURANÇA Nº 160816012-4



Matriz
Folha 26, quadra 07, lote 11, Nova Marabá
Marabá - PA
(94) 3323-2873 / 3323-2874 / 3323-0510
lokar@lokar.srv.br

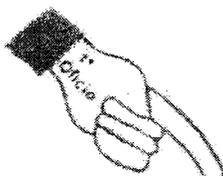
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, estabelecida na rua Carajás, Nº 1776, Cidade Nova, Marabá, PA, CEP 68.502-540, é fornecedora da empresa Lokar Serviços Ltda, CNPJ nº 84.166.446/0001-80, estabelecida na folha 26 quadra 07 lote 11 Nova Marabá na cidade de Marabá-PA, detém qualificação técnica para fornecimento de recarga para Copiadoras/Impressoras

Registramos que a empresa forneceu 02 Recarga de toner Brother TN 720/ TN 3332 , 04 Recarga Epson L355, 01 Recarga de Toner Samsung 203u no dia de 24/03/2020 conforme nota fiscal de número 21, emitida em 25/03/2020

Informamos ainda que as entregas acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marabá, 25 de Março de 2020.



RIP *[Handwritten Signature]*

EMPRESA DE CONSUMIDORES
Lokar Serviços Ltda
CNPJ nº 84.166.446/0001-80
GERENTE - ADM



1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) e(s) assenatura(s) de:
(assinatura) assinada na presença do tabelião

Em Testemunho da Verdade
Marabá/PA, 25 de Março de 2020, às 11:12:29 h.

[Signature]
JEFFERSON LIMA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO ODU

SELO DE SEGURANÇA Nº 180818040-4
Valor Total R\$ 6,20 Imposto-ERC- R\$0,15, FRJ- R\$0,80, ISS- R\$ 2,27



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção
e Assuntos Comunitários - SEASPAC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LA QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.791.063/0001-25, estabelecida na Rua Carajás, nº 1776, Cidade Nova, Marabá/PA, CEP: 68.502-540, é fornecedora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, CNPJ: 15.110.906/0001-36, com sede na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agropolis do INCRA, bairro Amapá, na cidade Marabá/PA, detém qualificação técnica para realização do serviço/fornecimento de **RECARGA DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**.

Registramos que a empresa forneceu os serviços e materiais que constam no **CONTRATO Nº 255/2020/SEASP, no ano de 2020**.

Informamos ainda que os serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.

Marabá, 25 de março de 2021

Nadjalúcia Oliveira Lima
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 224/2017-GP

Nadjalúcia Oliveira Lima
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 224/2017-GP



CONTRATO Nº 255/2020 SEASPAC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020-SEASPAC QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC E A EMPRESA L.A. QUEIROZ EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, devidamente representada por sua Secretária Municipal Sr^a. Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3133051 SSP/GO e CPF nº 141.222.002-53, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L.A. QUEIROZ EIRELI**, empresa comercial devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.791.063/0001-25, com domicílio na Rua Carajás, nº 1776, bairro: Cidade Nova, Marabá (PA), CEP: 68.502-540, e-mail: comprasgrannorte@gmail.com, fone comercial: (94) 99205-1661, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, representante legal, detentor do CPF sob o nº 913.646.202-00, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 4.813/2020/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 040/2020-CPL/PMM, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 240/2020-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de manutenção de impressoras e recargas de toners.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2020-CPL/PMM**;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 240/2020-CPL/PMM.

Lote 02 – Participação Aberta					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Vi. Total
42	100	UNID	recarga toner ce285a compatível com impressoras laserjet m1132 mfp, hp laserjet p1102w	20,00	2.000,00
43	200	UNID	recarga toner tn1060 compatível com impressoras brother hl-1212w e dcp-1617nw	20,00	4.000,00
44	50	UNID	recarga toner cb435/36a para impressoras hp laserjet p1005	15,50	775,00
45	100	UNID	recarga toner tn3472 /tn 3442 compatível com impressoras brother dcp-15652dn	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL					9.775,00

Lote 03 – Participação Aberta					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Vi. Total
46	40	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras brother dcp-15652dn.	60,00	2.400,00
47	50	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras brother hl 1212w.	60,00	3.000,00
48	40	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras brother dcp 1617 nw.	60,00	2.400,00
49	50	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras hp laserjet m1132 mfp.	60,00	3.000,00
50	20	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras hp laserjet m1102 w.	60,00	1.200,00



Lote 02 – Participação Aberta					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	VI. Total
51	20	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras hp laserjet m1005 .	60,00	1.200,00
52	50	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras epson ecotank l396.	70,00	3.500,00
53	50	UNID	Manutenção preventiva e corretiva com limpeza geral em impressoras epson ecotank l575.	70,00	3.500,00
VALOR TOTAL					20.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto será entregue na sede da SEASPAC situada na Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá (PA), no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 18:00 e em no máximo 24 (vinte quatro horas), para as recargas toners e de 48 (quarenta e oito horas) para manutenção preventiva e corretiva, e os demais itens devem ser entregues em até 10(dez) dias úteis, do recebimento da solicitação requisição e nota de empenho. salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Almoхарifado.
- 3.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.
- 3.3. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo 24 (vinte quatro horas), para as recargas toners e de 48 (quarenta e oito horas) para manutenção preventiva e corretiva, e os demais itens podendo serem entregues em até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição e nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Caberá a CONTRATANTE:
- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
 - 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
 - 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
 - 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
 - 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
 - 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
 - 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
 - 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
 - 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
 - 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;



- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuá-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 5.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 5.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 5.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 5.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 5.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 5.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 5.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 5.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 5.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 5.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 5.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 5.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 5.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;



- 5.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.
- 5.22 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos;
- 5.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.24 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.25 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a **SEASPAC** no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:
CARLOS ANTONIO DE MOURA LIMA – Coordenador I – Setor TI.
NATHALIA LIMA DA SILVA – Chefe de divisão- Secretaria de assistência social-SEASPAC

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC./PA**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: 071301.08.244.0049.2.287-



operacionalização IGD-PBF, 071301.08.244.0047.2.069 Manutenção das ações de proteção social básica, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00—Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços Nº 240/2020 CPL/PMM** oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 040/2020-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A **Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A **Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a



prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.8. Declarar informações falsas; e
 - 10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para



- acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2020-CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;
- 17.2 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do objeto nos locais indicados por representantes da **Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC**, correrão por conta da contratada;
- 17.3 Os produtos fornecidos deverão observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares de higiene e qualidade;
- 17.4 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 040/2020-CPL/PMM e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
Avenida VP 08, Folha 26 Quadra 07 Lote 04 - Nova Marabá-PA Telefone: (94) 3322-3320
E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 257
ASSINATURA

8



NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA
Secretária de Assistência Social
Contratante

L.A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25
Contratado

Testemunhas

1 _____

2 _____

L A QUEIROZ
EIRELI:3479106
3000125

Assinado de forma digital
por L A QUEIROZ
EIRELI:34791063000125
Dados: 2020.07.15
10:04:11 -03'00'



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, estabelecida na Rua Carajás, Nº 1776, Cidade Nova, Marabá, PA, CEP 68.502-540, é fornecedora da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA, detém qualificação técnica para o: **FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER.**

Registramos que a empresa forneceu os materiais que constam no **Contrato 339/2020-SMS/PMM**, no ano de 2020.

Informamos ainda que os serviços referidos acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marabá - PA, 26 de janeiro de 2021.

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira

Portaria 1119/2020

Coordenadora do Almoxarifado / SMS

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira
Coordenadora Adm
Sec. Mun. de Saúde de Marabá/PA
Portaria nº 1119/2020-SMS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: L. A. QUEIROZ EIRELI (GRAN NORTE ARMAZEM)

CNPJ: 34.791.063/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/05/2021, às 10h10

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **45B3hSZ**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ**

CPF/CNPJ: **913.646.202-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:53 do dia 25/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YDZZ250521175353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L. A. QUEIROZ EIRELI**

CPF/CNPJ: **34.791.063/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:29:29 do dia 25/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QJW9250521172929

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/05/2021 às 17:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 913.646.202-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60AD.6155.25EF.5381 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

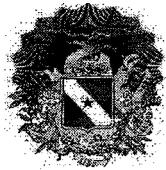
Nº PROC. 019/21
Nº FL. 263
ASSINATURA [assinatura]

Certifico que nesta data (25/05/2021 às 17:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.791.063/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60AD.608E.CE7C.1182 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE 15600325698	CNPJ 34.791.083/0001-25	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2019	Início da Atividade 06/09/2019
Endereço: RUA CARAJÁS 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 88502640			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sam Status
	20000708725		
Ato:	223 - BALANÇO		
Evento:	223 - BALANÇO		
Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)			
Ato	Número	Data	Descrição
091	15600325698	06/09/2019	ATO CONSTITUTIVO
091	20000622939	06/09/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20000625626	27/09/2019	BALANÇO
002	20000638936	14/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000638936	14/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000649236	19/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000649236	19/03/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20000661893	14/07/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000661893	14/07/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000665078	03/08/2020	BALANÇO
002	20000681547	17/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000681547	17/11/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000708725	03/05/2021	BALANÇO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

216427134

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

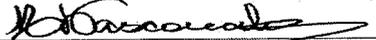
CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL



Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial

EMPRESA			
Nome Empresarial: L A QUEIROZ EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE 15600325698	GNPJ 24.791.063/0001-25	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/2019	Início da Atividade 06/09/2019
Endereço: RUA CARAJÁS 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 88502640			

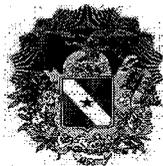
BELEM - PA, 5 de Maio de 2021


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral

216427134



página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



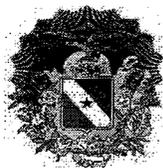
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: L. A. QUEIROZ EIREL			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede): 15600325698	CNPJ: 34.791.063/0001-25	Arquivamento do ato Constitutivo: 05/05/2019	Início da atividade: 06/09/2019
Endereço: RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68502540			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, FOTOCOPIAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ 913.646.202-00	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 03/05/2021	Número 20000708725	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 223 - BALANÇO	Evento: 223 - BALANÇO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

216427100





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



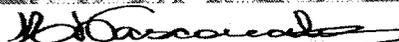
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

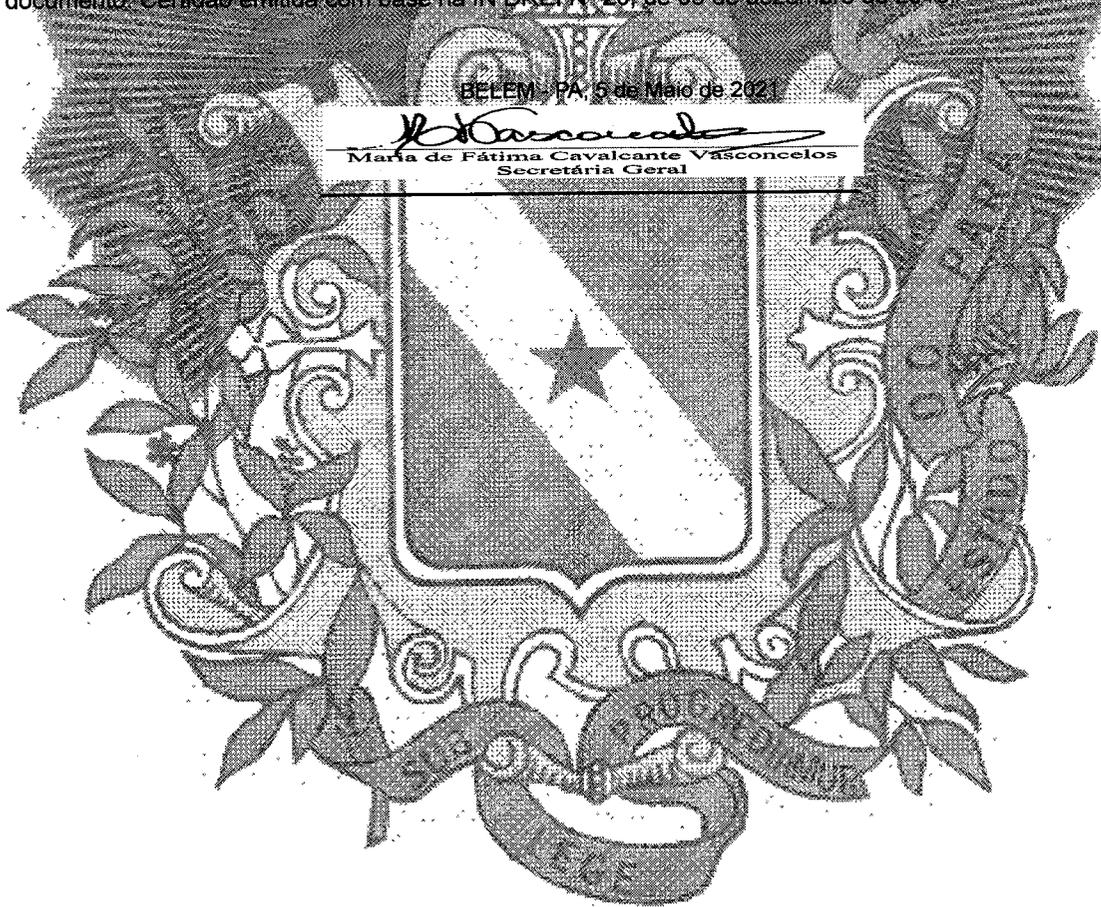
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial L. A. QUEIROZ EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA			
NIRE(sede): 15600325698	CNPJ: 34.791.063/0001-25	Arquivamento do ato: Constitutivo 06/09/2019	Início da atividade 06/09/2019
Endereço: RUA CARAJÁS, 106, NOVO HORIZONTE, MARABÁ, PA - CEP: 68502540			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/relavaliadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 5 de Maio de 2021


Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretária Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO
1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
1741 / 2021

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma L. A. QUEIROZ EIRELI
Localização RUA - CARAJÁS, 106 - - NOVO HORIZONTE
C.N.P.J/ C.P.F 34791063000125
Inscrição Estadual 15.660.102-8
Inscrição 2097851

Atividade Principal
7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
Atividades Secundárias
1813-0/01 1813-0/99 3299-0/02 4322-3/02 4520-0/02 4530-7/01 4530-7/02 4623-1/06 4647-8/01 4651-6/01 4651-6/02 4661-3/00 4683-4/00
4742-3/00 4744-0/01 4751-2/02 4761-0/03 4782-2/01 4789-0/99 8219-9/01

Horário de Funcionamento De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 28 de maio de 2021	31 de dezembro de 2021	WIIDNZB0R1

Observações
ESTE ALVARÁ PODERÁ SER VALIDADO ELETRÔNICAMENTE NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK
[HTTP://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX](http://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.


Aldo Correia Maranhão Sobrinho
Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2017-GP

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 269

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO

1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
1741 / 2021

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma L. A. QUEIROZ EIRELI
 Localização RUA - CARAJÁS, 106 - - NOVO HORIZONTE
 C.N.P.J/ C.P.F 34791063000125
 Inscrição Estadual 15.660.102-8
 Inscrição 2097851

Atividade Principal
 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
 Atividades Secundárias
 1813-0/01 1813-0/99 3299-0/02 4322-3/02 4520-0/02 4530-7/01 4530-7/02 4623-1/06 4647-8/01 4651-6/01 4651-6/02 4661-3/00 4683-4/00
 4742-3/00 4744-0/01 4751-2/02 4761-0/03 4782-2/01 4789-0/99 8219-9/01

Horário de Funcionamento De acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição	Validade	Código Verificação
Prefeitura Municipal de Marabá, 28 de maio de 2021	31 de dezembro de 2021	WIIDNZB0R1

Observações
 ESTE ALVARÁ PODERÁ SER VALIDADO ELETRÔNICAMENTE NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK
[HTTP://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX](http://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.


 Aldo Correa Maranhão Sobrinho
 Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2017-GP

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.791.063/0001-25 DUNS®: 89*****10
Razão Social: L. A. QUEIROZ EIRELI
Nome Fantasia: GRAN NORTE ARMAZEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/06/2021
FGTS Validade: 13/08/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/08/2021
Receita Municipal Validade: 18/05/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/05/2021 16:59

1 de 1

CPF: 913.646.202-00 Nome: LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ

Ass: _____

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e toners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, Por intermédio de seu representante legal o Srº. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF nº 913.646.202-00 e, da C.I. nº 335782097-SSP/SP, brasileiro, casado, proprietário da empresa, residente e domiciliado na Rua Kalil Mutran, nº 140, Bairro Jardim Vitória, CEP: 68.501-460, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou

concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente

A proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão solicitante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA;**

(f) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal

7) **Não trabalho forçado ou degradante;** Declara para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Marabá-PA, 01 de junho de 2021

LUIZ ALEXANDRE Assinado de forma digital
por LUIZ ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
2020 Dados: 2021.06.02
08:06:39 -03'00'

Luiz Alexandre Queiroz
Proprietário
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097-SSP/SP.
L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ nº 34.791.063/0001-25



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

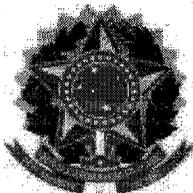
EMPREGADOR: L. A. QUEIROZ EIRELI (GRAN NORTE ARMAZEM)

CNPJ: 34.791.063/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/05/2021, às 10h10

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 45B3hSZ.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: AURIKELCE ALENCAR DA SILVA
REGISTRO.....	: PA-019305/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 002.903.672-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 05/05/2021 as 07:19:38.

Válido até: 03/08/2021.

Código de Controle: 454195.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: L. A. QUEIROZ EIRELI (GRAN NORTE ARMAZEM) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 34.791.063/0001-25

DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/05/2021, às 14h39

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **45C9TL0**.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 276

ASSINATURA

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, § 3º da MP 927.
Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 6º, caput, da MP 927.
Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 7º da Lei nº 605/1949.
Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.
Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUÍCULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 288

ASSINATURA



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 289
ASSINATURA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **34.791.063/0001-25**
Razão Social: **L. A. QUEIROZ EIRELI**

Atividade Econômica Principal:

7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Endereço:

RUA CARAJAS, 106 - NOVO HORIZONTE - Marabá / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/05/2021 16:57

1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.660.102-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 34.791.063/0001-25	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15600325698
NOME EMPRESARIAL L. A. QUEIROZ COMERCIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO GRAN NORTE ARMAZEM		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA CARAJAS, 106 NOVO HORIZONTE		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 07/09/2019	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813001 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1813099 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3299002 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4782201 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
8219901 - Fotocópias

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 18/05/2021 às 10:10:25 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

02/03/2021
Nº PROC. 019/21
Nº FL. 292
ASSINATURA

Nome do Contribuinte L. A. QUEIROZ EIRELI			
Endereço RUA : CARAJÁS, 106		Complemento	
Bairro NOVO HORIZONTE		Cidade MARABA	Cep 68502-540
CNPJ/CPF 34.791.063/0001-25		RG-Órgão-UF	
Matrícula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento CPF:91364620200	Tel. Residencial	Celular (94) 99205-1661
Inscrição Municipal 2097851	Início de Atividade 06/09/2019	Data de Cadastro 16/09/2019	Validade Comprovante 31/05/2021
Atividades	(P)-Principal	(S)-Secundária	
(P) 7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS		
(S) 4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA		
(S) 4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO		
(S) 4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
(S) 4661-3/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇ		
(S) 4623-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS		
(S) 4651-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA		
(S) 4530-7/01	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
(S) 4530-7/02	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
(S) 4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
(S) 4782-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS		
(S) 4744-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
(S) 4742-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO		
(S) 4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
(S) 3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO		
(S) 8219-9/01	FOTOCÓPIAS		
(S) 1813-0/99	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
(S) 1813-0/01	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO		
(S) 4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO		
(S) 4751-2/02	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
(S) 4520-0/02	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
_____ Assinatura do Contribuinte			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Nº PROC. 019/22
Nº FL. 293
ASSINATURA
02/03/2021

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES

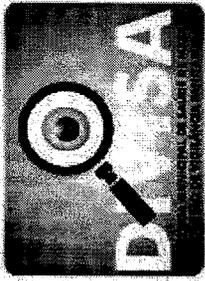
Nome do Contribuinte L. A. QUEIROZ EIRELI			
Endereço RUA : CARAJÁS, 106		Complemento	
Bairro NOVO HORIZONTE	Cidade MARABA	Cep 68502-540	
CNPJ/CPF 34.791.063/0001-25		RG-Órgão-UF	
Matricula Con.Reg.Prof.Regulament	Outro Documento CPF:91364620200	Tel. Residencial	Celular (94) 99205-1661
Inscrição Municipal 2097851	Início de Atividade 06/09/2019	Data de Cadastro 16/09/2019	Validade Comprovante 31/05/2021
Obs:			
Contabilista AURIKELCE ALENCAR DA SILVA		Tel. p/ contato 0	CRC 019305-PA

Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade

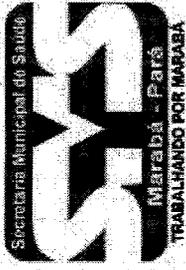
TERMO DE COMPROMISSO

As informações constantes neste comprovante foram prestadas pelo interessado e/ou usuário responsável que se compromete, perante da Secretária Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ, de manter atualizadas e fidedignas todos dados da atividade empresarial acima identificada, inclusive, da obrigação de comunicar ao Fisco Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, alterações de sócios, mudança de capital, paralisação temporária ou de encerramento de atividades) que venha ocorrer, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos das legislações em vigor.

Assinatura do Contribuinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

N° 0493 - SMS/DIVISA KAD N° 2211 ANO: 2021

NOME DO ESTABELECIMENTO: GRAN NORTE ARMAZEM

RAZÃO SOCIAL: L. A. QUEIROZ EIRELI

CNPJ/CPF:N° 34.791.063/0001-25

ENDEREÇO: R CARAJAS, N° 106

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

ATIVIDADE: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS

MARABÁ-PA 10 DE MAIO DE 2021

Valmir Silveira Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. N° 535/2010-GP

Daniel Soares da Silva
COORDENADOR DA DIMISA
Coord. de Vigilância Sanitária
Portaria n° 550/20-GP

N° PROC. 019/21
N° FL. 294
ASSINATURA

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2022.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

O MUNICÍPIO DE **SANTA LUZIA/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 28/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	09H:00M DO DIA 28/05/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 02/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 02/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	DIEGO MACIEL BARBOSA
LICITAÇÃO CONTENDO ITENS COM COTAS DE 25% RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Um Real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais será aplicado o benefício de prioridade de contratação conforme estabelecido no inciso II, artigo 9º do Decreto nº 8.538/15 e §3º do art. 48 da Lei Complementar 147/14.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DE HABILITAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ESTAR APTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BEM COMO, COMPROVAR O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Débitos e Dívida Ativa), podendo ser através de Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.9.7. Caso o licitante detentor do **menor preço** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. Nos casos em que os licitantes esteja em recuperação judicial ou extra judicial, o mesmo poderá participar do certame, desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. OUTROS DOCUMENTOS.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.19.1. Declaração Unificada em conformidade com o ANEXO III;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (TRINTA) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santa Luzia/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

aceita pela Administração do **Município de Santa Luzia/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Não haverá cadastro de reservas nesse Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Endereço Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Santa Luzia/MA, em 10 de maio de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo

(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Selecionar melhor propostas para **Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do Município de Santa Luzia - MA, suas secretarias e demais órgãos**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que os cartuchos e tonners vazios utilizados pelas impressoras das Secretarias do Município possam perfeitamente ser reaproveitados pelo processo de recarga e reciclagem, a presente prestação de serviços se torna indispensável, uma vez que a reutilização dos mesmos fica bem mais barato do que a aquisição de novos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

a) Na tabela abaixo está relacionado os serviços com suas respectivas especificações que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LEI 123/06	QTD.	UNID.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	RECARGA DE TONNER	AMPLA CONCORRÊNCIA	1146	UNID	102,00	116.892,00
02	RECARGA DE TONNER	COTA RESERVADA ME/EPP	382	UNID	102,00	38.964,00
03	RECARGA DE CARTUCHO	EXCLUSIVO ME/EPP	1896	UNID	32,00	60.672,00
VALOR GLOBAL						216.528,00

b) As recargas referentes aos tonners e cartuchos da tabela acima, deverão ser mantidos os valores propostos independente da marca da impressora.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece às Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 10.024/2019, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

7.1 Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 Executar a entrega de acordo com as especificações no Termo de Contrato e de acordo com as determinações da Contratante, através do órgão competente;

7.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;

7.7 Cientificar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do andamento dos fornecimentos, quando for o caso;

7.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 A licitante classificada será convocada para assinatura do Termo de Contrato respectiva, conforme minuta anexa, que integra o Edital;

7.10 O não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo fixado de 10 dias corridos, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.11 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

7.12 Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Termo de Contrato no prazo estabelecido, são facultados à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

8. DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1 A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

8.2 A entrega dar-se-á no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua do Aeroporto s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, conforme autorização dos diretores de cada unidade solicitante do município;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

8.3 A entrega ocorrerá obrigatoriamente em dias úteis e em horário comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento na forma do **item 10** deste termo, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2 Verificar se a execução dos serviços foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

9.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.4 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

9.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado referente à execução do serviço, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidões Negativa de Débitos Estaduais, Certidões Negativas de Débitos Municipais, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1;

10.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação;

12.2 – O prazo de vigência do Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, sendo contados a partir da assinatura da mesma, desde que posterior à data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

13. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado, fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Ocorrerá, rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº 79 e 80.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

14.1 As recargas dos cartuchos e tonners deverão, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

14.2 Os materiais a serem utilizados nas recargas dos cartuchos e tonners deverão ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao dos cartuchos e tonners originais;

14.3 A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados;

14.4 A retirada dos cartuchos e tonners para recarga, das instalações da Prefeitura, deverão ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada cartucho ou tonner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor da Prefeitura responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo, cartucho e tonner após o processo de recarga;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

14.5 Repor os cartuchos e tonners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.6 Repor os cartuchos e tonners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda em até 6 horas;

14.7 Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos e tonners recarregados de forma indevida;

14.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15. DAS AMOSTRAS:

15.1 Antes da homologação a área técnica do Município de Santa Luzia se reserva o direito de solicitar amostra(s) de cartucho(s) e tonner(s) recarregado(s), a fim de garantir a qualidade dos serviços;

15.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias após comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

15.3 A área técnica do município de Santa Luzia comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

16.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

17.1 O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme os quantitativos solicitados, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDERELO A SER INFORMADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
 MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 Não é ME/EPP/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 6) **Quanto a idoneidade;** declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e/ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e/ou municipal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante]



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços;

3.2. O quantitativo decorrente das adesões desta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo), Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ()					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.66/93.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 306
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
BASE LEGAL: ART. 49 DA LEI Nº 8.666/1993.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA. Possibilidade Jurídica. Recomendação. Anulação do Certame. Vícios Redibitórios e Fato Superveniente. Exercício do Poder de Autotutela. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

1 - DO RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a regularidade do processo licitatório objetivando o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA**, verificando-se as regras da Lei nº 8.666/93.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº 019/2021, que trata da realização da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2021-SRP, pelo Município de Santa Luzia/MA, tendo a sessão pública seguido o regramento do Decreto nº 10.024/2019.

Com isso, tentando evitar que fossem arrostados os princípios norteadores da administração pública, a Comissão Permanente de Licitação enviou o presente processo à Procuradoria - Geral do Município, com o fito de consultar sobre a anulação do procedimento, levando em consideração a determinação do setor requisitante, vez que o termo de referência deverá ser reformulado.

ℓ



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 307
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade desta Procuradoria Jurídica da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada na legislação vigente, no estrito exercício de suas atribuições legais.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

Nestes termos, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal ao determinar que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Ademais, a licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Ocorre que, a Secretaria de Administração - setor requisitante - solicitou a devolução do processo para reanálise do Termo de Referência, e posteriormente determinou a anulação do processo visando a reformulação do Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação. Diante disso, entendemos ser necessária a reanálise do certame e reformulação do termo de referência, de acordo com a determinação do Secretaria de Administração, por ser, segundo nossa interpretação, inviável seu prosseguimento na forma como está, devendo ser **anulada**, em observância aos princípios Constitucionais e da Lei nº 8.666/1993.

Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas comprovadamente onerosas por uma contratação irregular.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 49 da Lei 8.666/93 a possibilidade da anulação do Procedimento



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 308
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Licitatório, por conta de constatação superveniente de vícios redibitórios em edital de licitação, por ato da própria administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, vícios redibitórios em edital de licitação - no caso em análise - no termo de referência, anexo I. Tratando-se ainda de fato pertinente e suficiente para justificar a anulação da licitação pela administração, com fundamento no interesse público primário. Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado.

Assim, diante da leitura do dispositivo entendemos que, pela constatação superveniente dos vícios, não seguindo legalidade para a Administração Municipal, esta tem a possibilidade de anular o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**”, detalhado anteriormente.

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto presentes no termo de referência, conforme devidamente demonstrado pelo Secretaria demandante, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

Portanto, diante destes esclarecimentos, reitera-se que em sendo constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais.



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 309
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

José Cretella Júnior leciona que *“pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”*.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Ao certo, a contratação pleiteada, carece de novo procedimento, um claro exemplo de ato lesivo ao interesse público (melhor atendimento das finalidades precípua da administração), que deve ser combatido pela anulação.

Voltando ao debate do art. 49 da Lei 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la. A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. **A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).**

No caso em debate, como já mencionado, a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, foi devidamente publicada, contudo, após o início da fase externa do processo foi constatado vícios que maculam todo o procedimento, devendo a administração vale-se do instrumento da anulação para sanar a irregularidade, e assim, não vir a gerar maiores danos.

Dessa forma, evidenciado a existência de fato posterior - vício no termo de referência - relevante e prejudicial ao interesse público (melhor atendimento das finalidades precípua da



Nº PROC. 019/24
Nº FL. 310
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

administração) a justificar anulação, nos moldes da primeira parte do *caput* do art. 49 da Lei 8.666/93.

Cumpra registrar, que conforme matéria publicada através da Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos, "*antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.*", sendo assim, face não existir adjudicação do objeto, tampouco homologação do certame, o processo licitatório pode ser anulado, não sendo necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa, vez que o Poder Público não está causando qualquer prejuízo a terceiros.

Do mais, cabe asseverar que a anulação da licitação acarreta a nulidade do contrato (art. 49, § 2º). No mesmo sentido "a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa".

Importante salientar, que a anulação do referido certame por constatação superveniente de vícios que macularam o edital de licitação, não gera obrigação de indenizar, principalmente porque, no caso em tela, o procedimento sequer será homologado. Não dando continuidade ao procedimento licitatório na forma como estar, mesmo porque a Administração pode rever seus atos e, conseqüentemente, anulá-los.

São os fundamentos, passo a concluir.

3 - DA CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, verificamos que a legislação garante à autoridade competente poder decisório para determinar a Anulação da Licitação eivada de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo lastreada a decisão em fato superveniente.

In casu, constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras entalhadas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, entendemos que o ato administrativo perpetrado pela autoridade, não configura excesso de poder, uma vez que o ato foi praticado no estrito cumprimento do dever legal e da discricionariedade garantida legalmente.

É a conclusão, passo a opinar.



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 311
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4 - DO PARECER

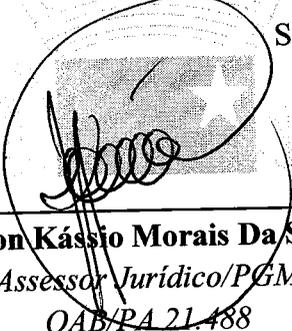
Diante do exposto, entendemos ser necessário e recomendamos a **anulação da licitação** pela autoridade competente baseado no poder discricionário garantido pela legislação em vigor, sendo referido ato administrativo baseado no fato de ser irregular a continuação do certame e posterior contratação do objeto licitado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Referida decisão deverá ter repercussão pública, sendo necessária sua publicação na Imprensa Oficial do Município, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa das empresas licitantes e dos demais interessados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto a superior apreciação.

Restitua-se a Comissão Permanente de Licitação.

Santa Luzia - MA, 09 de Junho de 2021.


Eliton Kássio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488

Nº PROC. 019/21Nº FL. 069

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO N.º 019/2021**Requerente:** Sec. Mun. de Governo.**Assunto:** Contratação. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preço. Aprovado. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA. Favorável.**PARECER JURÍDICO N.º 036/2021 – CPL/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício** emitido pela Secretaria Municipal de Administração, para o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Termo de Referência, despacho da Secretária de Governo desta Municipalidade autorizando a solicitação supracitada e dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; Mapa de apuração de preços emitida pelo Setor de Cotação de Preços e Autorização para licitação.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para análise e emissão do parecer jurídico de acordo com os ditames contidos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**1. **Considerações Iniciais:**



Nº PROC. 019/22
Nº FL. 070
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

No presente caso, deve-se utilizar a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. Da Escolha da Modalidade:

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo, assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação de possibilidade da contratação direta como melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº. 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preço ou concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para escolha da modalidade de licitação, o qualitativo e o quantitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

¹ TCU. Acórdão 994/2006. Plenário. Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Belo Horizonte: Lum, 2008. p. 130.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 071
ASSINATURA

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº. 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº. 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº. 10.024/2019), sendo este último utilizado preferencialmente.

Entretantes, de acordo com o art. 1º dos referidos Decretos, os mesmos possuem aplicação tão somente no âmbito da União Federal, não possuindo aplicação direta para os demais entes da Federação.

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto que rege o pregão eletrônico na modalidade eletrônica, nº 10.024/2019. Desta via, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se lei da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital, e sua aplicação ou não do referido decreto está dentro do critério de conveniência e oportunidade do administrador público, cabendo tão-somente a Assessoria Jurídica verificar a sua legalidade, o que no presente caso verifica-se que a mesma encontra-se em sintonia com as normas em questão. Desta via, não há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 3.555 /2000.

3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, tem previsão legal no art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro 2013, que revogou o Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, que por sua vez, revogou o Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998. Inicialmente previsto para ser realizado mediante concorrência (art. 15, § 3º, I da Lei nº 8.666/93), com o advento da Lei nº 10.520/2002 (art. 11), houve previsão expressa da possibilidade de adoção da modalidade

⁴ FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 072
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

pregão, pelo sistema de registro de preços, para compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito de todas as unidades federativas.

De acordo com o art. 2º, I do Decreto nº 7.892/2013, o SRP consiste no **“conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.”**

Diante da limitação do conceito dado pelo legislador, é importante investigar a contribuição dada pela doutrina especializada para desvendar o alcance do instituto. Neste sentido, destacamos abaixo a síntese elaborada pelo ilustre Professor Jorge Ulysses Jacoby⁵:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

Da síntese acima, podemos depreender que se trata de um procedimento especial de licitação porque não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, na forma do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, garantindo a utilização dos princípios da economicidade e da eficiência em prol do erário.

Sobre a aplicabilidade de tal decreto a Estados e Municípios trazemos à baila as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁶:

“A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional.”

⁵Fernandes, Jorge Ulysses Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2003.

⁶Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 073
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Seguindo tais lições doutrinárias, fica evidenciado que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que traça as linhas gerais do Sistema de Registro de Preços, é aplicável não só à União e aos integrantes da Administração Indireta Federal, mas sim à Administração Pública Direta e Indireta de Estados e Municípios. No caso concreto, entende-se que uma vez integralizada ao Edital, tal Decreto torna-se parte da referida licitação, vinculando as partes às normas do corpo do Edital.

4. Da Análise da Minuta do Edital:

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];

III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];

V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];

VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];

VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];

IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 074
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

XI. outros comprovantes de publicações.

XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, **Marçal Justen Filho**⁷ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];*
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);*
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);*
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;*
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.*

Ato contínuo, o **art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93** traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;*
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei n.º 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;*
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;*
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 095
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];

VI – condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93;

VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX – [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];

X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);

XI – critério de reajuste (...);

XII – (VETADO);

XIII – [não se aplica ao caso];

XIV – condições de pagamento (...);

XV – instruções e normas para os recursos previstos na lei;

XVI – condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII – outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....
OMISSIS
.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I – o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II – orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital e anexos, sendo que, em relação a estes, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 019/22
Nº FL. 076
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 077

ASSINATURA

5. Da Exclusividade e Divisão de Cota para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas:

A LC 123/2006 propicia às MPE um tratamento diferenciado que lhes garantam certos “benefícios” em relação às empresas de médio ou grande portes, disciplina o favorecimento dessas pequenas empresas em matérias voltadas às áreas tributária, empresarial, trabalhista, creditícia e, também, quanto ao acesso às contratações públicas.

Quanto à participação das MPE nas contratações públicas, o artigo 5º-A da Lei 8.666/93 assevera que “as normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei”.

Nesse diapasão, colaciona-se o texto normativo da LC 123/2006 que disciplina, especificamente, sobre os quesitos que versam sobre os critérios para o acesso das MPE às contratações públicas:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a 3 promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 019/22
Nº FL. 078
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o (Revogado).

§ 2o Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas. § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No que pertine ao tratamento favorecido às MPE, ainda quanto ao acesso às contratações públicas, a LC 123/2006, em suma, institui as seguintes formas de benefícios:

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 019/21

Nº FL. 079

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

a) *Regularização fiscal tardia ou direito de saneamento (arts. 42 e 43);*

b) *Crerios para empate ficto nas licitações abertas às empresas em geral (arts. 44 e 45);*

c) Licitação exclusiva para MPE por item de até R\$ 80.000,00 (art. 48, I);

d) *Faculdade de exigência de subcontratação de MPE, para obras e serviços (art. 48, II);*

e) Cotas de 25% exclusivas para MPE em licitações de objeto divisível (art. 48, III);

f) *Margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido (§ 3º, art. 48), aplicável às hipóteses dos itens "c" a "e";*

g) *Regras para não aplicação dos benefícios citados nos itens "c" a "f" (art. 49).*

Esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Estando, portanto, o edital em análise, de acordo com as normas jurídicas pertinentes quanto à MPE.

6. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Nº PROC. 019/21Nº FL. 080

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, que disciplina Contratos e Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia/MA, 28 de Abril de 2021.



Eliton Kassio Morais Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 010
ASSINATURA

F DE SOUSA E CIA LTDA / CNPJ:23.107.024/0001-40
RUA: GETULIO VARGAS , Nº17 – BAIRRO ABDON BRAIDE – SANTA LUZIA – MA
FONE: (98) 36546674 (98) 982760771
E-mail: cmrecarga2015@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Santa Luzia – MA, 05 de Março de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA.

Setor de Compras

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, convidar a Vossa Senhoria para apresentar a cotação de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos periféricos e fornecimento de peças genuínas abaixo discriminados:



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 011
ASSINATURA

F DE SOUSA E CIA LTDA / CNPJ:23.107.024/0001-40
RUA: GETULIO VARGAS , Nº17 – BAIRRO ABDON BRAIDE – SANTA LUZIA – MA
FONE: (98) 36546674 (98) 982760771
E-mail: cmrecarga2015@hotmail.com

Descrição dos serviços destinados ao atendimento por demanda:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE RECARGAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	RECARGAS DE TONERS	1528	R\$99,00	R\$ 151.372,00
2	RECARGAS DE CARTUCHOS	1896	R\$29,00	R\$ 54.984,00
VALOR GLOBAL				R\$ 206.256,00

Certo da melhor acolhida ao documento de cotação de preço apresentado, aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

F DE SOUSA E CIA LTDA
CNPJ:23.107.024/0001-40

F DE SOUSA E CIA LTDA ME
CNPJ: 23.107.024/0001-40
Rua Getulio Vargas nº 17 Abdon Braide
CEP- 65.390-000
Santa Luzia - MA

**NATIVA INFORMÁTICA**

CNPJ: 19.388208/0001 - 58

Rua do Aeroporto, 82A - Centro Santa Luzia/MA

CEP: 65390-000 Fone: (98) 3654-6432 - 991118592

E-mail: lojanativainformatica@gmail.com

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 012

ASSINATURA

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. a proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	ITEM	UNID	QTD	Unitário	Total
01	RECARGA DE TONER	UND	1528	R\$102,00	R\$155.856,00
02	RECARGA DE CARTUCHO	UND	1896	R\$ 32,00	R\$ 60.672,00
				TOTAL	R\$216.528,00

Santa Luzia (MA), 08 de Março de 2021.

ARS Nogueira de Sales e Cia Ltda
Allana Ranielly S. N. de Sales
CPF: 060.634.003-38

ARS NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA-ME

CNPJ: 19.388.208/0001 - 58

ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES**Sócia Administradora**

RG: 29112612005-3 GESP/MA

CPF: 060.634.003.38

PESQUISA DE PREÇOS

Vimos mui respeitosamente, apresentarmos à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, uma pesquisa de preços, em serviços de Recargas de Toner's e Cartuchos para impressoras a Laser e a Jato de Tinta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	EXTENSO	V. TOTAL	EXTENSO
1	RECARGA DE TONNER	UNID.	1.528	105,00	Cento e cinco reais	160.440,00	Cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta reais
2	RECARGA DE CARTUCHO	UNID.	1.896	35,00	Trinta e cinco reais	66.360,00	Sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais
VALOR GERAL						226.800,00	Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais

Santa Luzia-MA, 18 de março de 2021.

REGINALDO SILVA ARAUJO - ME

CNPJ: 21.530.156/0001-54

Reginaldo Silva Araujo-ME
CNPJ: 21.530.156/0001-54
CPF: 018.373.883-77
Prefeitura

RSA INFORMÁTICA

REGINALDO SILVA ARAUJO ME

CNPJ: 21.530.156/0001-54 - Insc. Est.: 124.533.426 - Insc. Mun.: 342020
Fone: (98) 98132-9894 / 3654-5007 - e-mail: reginaldo.araujo@hotmail.com
Rua do Campo, 25 A - Bairro Aeroporto - Santa Luzia-MA - CEP: 65.390-000



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 014
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Setor de Compras
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo Administrativo: 019/2021.

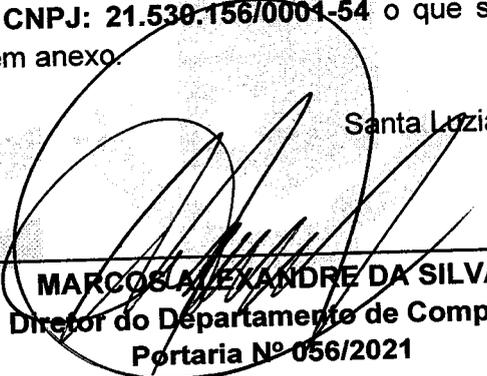
OBJETO: Recarga de Tonners e Cartuchos.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas com as empresas: **F. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 23.107.024/0001-40;** **ARS NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA, CNPJ: 19.388.208/0001-58;** **REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54** o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na tabela em anexo.

Santa Luzia/MA, 19 de março de 2021.



MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

SETOR
COMPRAS
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	F. DE SOUSA E CIA LTDA. CNPJ: 23.107.024/0001-40	ARS NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA, CNPJ: 19.388.208/0001-58	REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR MEDIO
1	RECARGA DE TONNER	UNID	1528	99,00	151.272,00				105,00	160.440,00	102,00	155.856,00	155.856,00
2	RECARGA DE CARTUCHO	UNID	1896	29,00	54.984,00				35,00	66.360,00	32,00	60.672,00	60.672,00
					206.256,00					226.800,00		216.528,00	

EMPRESA	VALOR GLOBAL
F. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 23.107.024/0001-40	206.256,00
ARS NOGUEIRA DE SALES E CIA LTDA, CNPJ: 19.388.208/0001-58	216.528,00
REGINALDO SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ: 21.530.156/0001-54	226.800,00
VALOR MEDIO	216.528,00

Nº PROC. 019/21
 Nº FL. 015
 ASSINATURA



Nº PROC. 019/21

Nº FL. 023

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

PORTARIA Nº 311/2020

Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

I. DIEGO MACIEL BARBOSA, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;

II. FRANCLIUD ALVES ARAUJO, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

III. JOEL MOREIRA CHAVES, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita Municipal



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 024
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. CEP: 65.390-000

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em 07 de dezembro de 2020.


FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Dê-se CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de dezembro de 2020.


Gabinete da Prefeitura
Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial do Governo
Portaria nº 043/2017

Elioberto Lima Arrais
Assessor Especial
Gabinete da Prefeitura
Portaria nº 043/2017

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
UMA CIDADE PARA TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

**Caderno Geral do Poder
Executivo**



Nº PROC. 029/20
Nº FL 025
ASSINATURA

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Governo 1
PORTARIA
Gabinete da Prefeita 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2020, PROC. ADM. Nº 073/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – IPRESAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ: 06.191.001/0001-47, com sede na Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão, CEP: 65.390-000. Doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44. CONTRATADA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, e Inscrição Estadual nº 90400888, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 Bloco A, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - IPRESAL. PROCESSO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 11/11/2020 até 11/11/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93. Pela Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo, Pela Contratada assina o Sr. FERNANDO DOS SANTOS MELO, brasileiro, portador do CPF sob o nº 161.114.268-77 e RG sob o nº 23.383.840-5 SSP/SP. Santa Luzia/MA, 16/11/2020.

PORTARIA

PORTARIA Nº 310/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

- I. DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- III. JOEL MOREIRA CHAVES**, servidor efetivo, matrícula nº 101774, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL;

Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 311/2020 - Em 07 de dezembro de 2020.

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:

- I. DIEGO MACIEL BARBOSA**, servidor comissionado, Matrícula nº 803844, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;
- II. FRANCLIUD ALVES ARAUJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;
- III. JOEL MOREIRA CHAVES**, servidor efetivo, matrícula nº 101774,

exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;

Art. 2º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Em 07 de dezembro de 2020.
FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ, Prefeita Municipal

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 026

ASSINATURA

**Estado do Maranhão
Município de Santa Luzia**

**DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo**

Caderno Geral do Poder Executivo

Gabinete da Prefeita
Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia - MA – 65.390-00

edousl2020@gmail.com

Nº PROC. 019/21
Nº FL. 027
ASSINATURA

Francilene Paixao de Queiroz
Prefeita

Elioberto Lima Arrais
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ⓙ Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98134-8059



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 131
ASSINATURA

PROPOSTA CONSOLIDADA

AO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e toners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, apresenta a seguinte proposta:

LOTE I - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE TONNER	SERVIÇO	1146	R\$ 24,00	R\$ 27.504,00
02	RECARGA DE TONNER.	SERVIÇO	382	R\$ 24,00	R\$ 9.168,00
VALOR TOTAL: TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS					R\$ 36.672,00

Validade da Proposta é de 60 (SESSENTA) dias a contar da data de abertura do envelope de proposta.

Nos preços desta proposta já estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos que os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, durante a validade da proposta e contrato, salvo nas situações previstas em contrato.

Os materiais serão de primeira qualidade, com garantia de doze meses, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Conterá todas as especificações das características peculiares do item, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito consumo do mesmo em caixas que ofereçam proteção contra umidade e calor, características e referências descritos no Termo de Referência.

Declaramos que os produtos serão a entrega dar-se-á no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua do Aeroporto s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, conforme autorização dos diretores de cada unidade solicitante do município.

Declaramos que conhecemos as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar futuramente caso sejamos o vencedor do certame e que esta proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; Declaramos que cumprimos os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de Preferência.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica

**Endereço: Rua Carajás, nº106 – Bairro Cidade Nova – Marabá – Pará
Fone: (94) 99205-1661 - E-mail: comprasgrannorte@gmail.com**



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 132
ASSINATURA

e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. Luiz Alexandre Queiroz, portador do CPF/MF n.º 913.646.202-00 e, da C.I. n.º 335782097-SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Kalil Mutran, n.º 140, Bairro Jardim Vitoria, CEP: 68.501-460 é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado a receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco Santander, Agência 1922, na Conta Corrente 13000681-7.

Responsável pela assinatura de contratos:

Luiz Alexandre Queiroz
CPF: 913.646.202-00
RG: 335782097-SSP/SP.
Fone: (94) 99205-1661

Email – comprasgrannorte@gmail.com

Marabá-PA, 02 de junho de 2021.


LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:9136
4620200
Assinado de forma
digital por LUIZ
ALEXANDRE
QUEIROZ:91364620200
Dados: 2021.06.02
14:20:28 -03'00'
L. A. QUEIROZ EIRELI
CNPJ n.º 34.791.063/0001
ARMAZEM

Endereço: Rua Carajás, nº106 – Bairro Cidade Nova – Marabá – Pará
Fone: (94) 99205-1661 - E-mail: comprasgrannorte@gmail.com

Nº PROC. 019/21

Nº FL. 133

ASSINATURA



A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, apresenta a seguinte **Planilha de Custo**:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO: RECARGA DE TONNER	
---	--

PREÇO UNITARIO DA PROPOSTA CONSOLIDADA	R\$ 24,00
QUANTIDADE ESTIMADA	1146

INSUMO / SERVIÇO / PRODUTO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
RECARGA DE TONNER	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Custo do Produto (Unitario)			R\$ 6,00
Custo do Produto (Total)			R\$ 6.876,00

CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS (% SOBRE O VALOR DA VENDA)		
DESCRIÇÃO	%	VALOR
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	6%	R\$ 1,44
INSUMO	1%	R\$ 11,46
FRETE	1%	R\$ 0,24
EMBALAGEM	1%	R\$ 0,24
CUSTOS EXTRAS SOBRE SALARIO, MÃO DE OBRA (INSS, FGTS, 13º, FÉRIAS + 1/3, VALE TRANSPORTE, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) - TÉCNICO EM PRODUÇÃO COM SALARIO DE R\$ 4.900,00 / 220H	2%	R\$ 0,48
ENCARGOS SOCIAIS DE R\$ 7.500,00 / 220H	2%	R\$ 0,48
Custo Variável por produto (Unitario)		R\$ 14,34
Custo Variável - Total		R\$ 16.433,64
Porcentagem Custo Variável sobre as vendas		0,09%

RESUMO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Custo Unitário	R\$ 20,34
Lucro Unitário	R\$ 3,66
Valor Total Custo	R\$ 23.309,64
Valor Total da Receita	R\$ 27.504,00

Marabá - PA, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALEXANDRE
 QUEIROZ:913646
 20200

Assinado de forma digital
 por LUIZ ALEXANDRE
 QUEIROZ:91364620200
 Dados: 2021.06.02
 11:14:09 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ nº 34.791.063/0001-25



A empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, CNPJ nº 34.791.063/0001-25, Inscrição estadual 15.660.102-8, inscrição municipal 2097851, localizado na rua Carajás, Nº 106, Cidade Nova, CEP 68.502-540, no município de Marabá, estado do Pará, apresenta a seguinte **Planilha de Custo**:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO: RECARGA DE TONNER	
PREÇO UNITARIO DA PROPOSTA CONSOLIDADA	R\$ 24,00
QUANTIDADE ESTIMADA	382

INSUMO / SERVIÇO / PRODUTO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
RECARGA DE TONNER	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Custo do Produto (Unitario)			R\$ 6,00
Custo do Produto (Total)			R\$ 2.292,00

CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS (% SOBRE O VALOR DA VENDA)		
DESCRIÇÃO	%	VALOR
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	6%	R\$ 1,44
INSUMO	1%	R\$ 3,82
FRETE	1%	R\$ 0,24
EMBALAGEM	1%	R\$ 0,24
CUSTOS EXTRAS SOBRE SALARIO, MÃO DE OBRA (INSS, FGTS, 13ª, FÉRIAS + 1/3, VALE TRANSPORTE, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL) - TÉCNICO EM PRODUÇÃO COM SALARIO DE R\$ 4.900,00 / 220H	2%	R\$ 0,48
ENCARGOS SOCIAIS DE R\$ 7.500,00 / 220H	2%	R\$ 0,48
Custo Variável por produto (Unitario)		R\$ 6,70
Custo Variável - Total		R\$ 2.559,40
Porcentagem Custo Variável sobre as vendas		0,26%

RESUMO	
DESCRIÇÃO	VALOR
Custo Unitário	R\$ 12,70
Lucro Unitário	R\$ 11,30
Valor Total Custo	R\$ 4.851,40
Valor Total da Receita	R\$ 9.168,00

Marabá - PA, 02 de junho de 2021.

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ:91364620200
 Assinado de forma digital por LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ:91364620200
 Dados: 2021.06.02 11:19:41 -03'00'

L. A. QUEIROZ EIRELI
 CNPJ nº 34.791.063/0001-25



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
1 Nº FL. 135
ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
339/2020-SMS/PMM QUE ENTRE SI
FAZEM A **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE SAÚDE DE MARABÁ, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA **L. A QUEIROZ EIRELI,**
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Srº **Valmir Silva Moura**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1593589 e CPF/MF Nº 222.484.712-20, domiciliado e residente no endereço Folha 27 Quadra 05 lote 07, bairro do nova Marabá, CEP 68509-140, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L.A. Queiroz EIRELI**, empresa comercial devidamente inscrita no CNPJ sob no 34.791.063/0001-25, com domicílio na Rua Carajás, nº 1776, bairro: Cidade Nova, Marabá (PA), CEP: 68.502-540, e-mail: comprasgrannorte@gmail.com, fone comercial: (94) 99205-1661, neste ato representada pelo Sr. Luiz Alexandre Queiroz, brasileiro, representante legal, detentor do CPF sob o nº 913.646.202-00, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 5.554/2020-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 049/2020-CPL/PMM, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 5.554/2020-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a eventual Registro de preço para eventual **aquisição de recargas de toners e cartuchos para atender as demandas**

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
2 Nº FL. 136
ASSINATURA

do Fundo Municipal de Saúde do Município de Marabá – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020-CPL/PMM**;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 255/2020-CPL/PMM firmada em 18 de junho de 2020.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	HMM	HML	UBS	CAPS	SAMU	DVS	CCZ	SEDE	QUANT. A CONTRATAR	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431. Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, 100% Lacrado de Fábrica, compatível com os Modelos: B491 B411 B411D B411DN B411DNE B431 B431DN B431DNE MB431 MB461 MB461MPP MB471 MB471W MB491 MB491D; Rendimento 10.000 impressões; Marca: CHINAMATE Obs: (não pode ser recondicionado nem remanufaturado)	Unid.	70	0	0	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A 100% LACRADO. Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A,100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB436AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: Laserjet M1120 / M1120n, M1522n, M1522nf, P1505 e P1505n. Com Rendimento Médio 1.500 Impressões. Marca: CHINAMATE Obs: (não pode ser recondicione do me, remanufaturado).	Unid.	70	0	0	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
---	---	-------	----	---	---	----	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	CARTUCHO DE TONER PRETO (NOVO) IMPRESSORA SANSUNG ML-2165, (MTL-D101S-100% LACRADO Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) Impressora SAMSUNG ML-2165, (MLT-D101S) 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D101S) Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML-2160, ML- 2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW; Com rendimento médio de 1.500 impressões; Marca: CHINAMATE Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado)	Unid.	70	20	0	30	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
---	--	-------	----	----	---	----	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	<p>CARTUCHO DE TONER (NOVO), IMPRESSORA HP M1132 85A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA Especificação: CARTUCHO DE TONER (NOVO), Impressora HP M1132 85A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE285AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP LaserJet P1005, P1102w, M-1210, M- 1212, M-1130, M-1132, M-1217, M- 1217FW. Rendimento médio de 1.500 impressões. Marca: CHINAMATE Obs: (não pode ser recondicionado nem remanufaturado)</p>	Unid.	70	20	20	20	0	0	10	0	0	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
5	<p>CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA SAMSUNG SCX- 3200, (MLT-D104S) PREMIUM Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) Impressora SAMSUNG SCX-3200, (MLT- D104S) PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D104S) Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. Rendimento médio de 1.500 impressões. Marca: CHINAMATE Obs: Não pode ser recondicionado nem remanufaturado.</p>	Unid.	70	20	0	30	0	0	0	0	0	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>6</p> <p>CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) IMPRESSORA HP 505A HP, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) impressora HP 505A HP, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE505AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: Laserjet P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. Rendimento médio de 1.500 impressões. Marca: CHINAMATE Obs: Não pode ser recodicionado nem remanufaturado.</p>	<p>Unid.</p>	<p>70</p>	<p>30</p>	<p>0</p>	<p>40</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>70</p>	<p>R\$ 40,00</p>	<p>R\$ 2.800,00</p>
<p>7</p> <p>CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A, PREMIUM 100% LACRADOS DE FÁBRICA Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) HP 36A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB436AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: Laserjet M1120 / M1120n, M1522n, M1522nf, P1505 e P1505n. Com Rendimento Médio 1.500 Impressões. Marca: CHINAMATE Obs:(Não pode se reconicionado nem remanufaturado).</p>	<p>Unid.</p>	<p>70</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>20</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 26,00</p>	<p>R\$ 520,00</p>



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, PREMIUM, 100% Lacrado de Fábrica, Ref. (TN660) compatível com os Modelos: HL- 6182DW, DCP- 8157DN, MFC-8712DW, MFC- 8912DW e MFC-8952DW. Marca: CHINAMATE Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado).	Unid.	70	25	20	15	0	0	0	0	10	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
---	---	-------	----	----	----	----	---	---	---	---	----	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	<p>CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC-L27 Especificação: CARTUCHO DE TONER PRETO, (NOVO) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC- L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 PREMIUM 2.6K,100% Lacrado de Fábrica, compatível com os Modelos: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas. Marca: CHINAMATE Obs:(Não pode ser reconicionado nem remanufaturado).</p>	Unid.	70	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
---	--	-------	----	---	---	----	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	<p>CARTUCHO DE TONER E CILINDRO PRETO, (NOVO) LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% LACRADO Especificação : CARTUCHO DE TONER e CILINDRO Preto, (NOVO) LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% Lacrado de Fábrica e compatível com os Modelos Lexmark: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX- 622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. Rendimento em média de 15.000 páginas. Marca: CHINAMATE Obs: (Não pode ser recondicionado nem remanufaturado).</p>	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	40	0	0	40	R\$300,00	R\$ 12.000,00
11	<p>CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% Especificação : CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CF283A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Rendimento médio de 1.500 impressões. Marca: CHINAMATE Obs: (não pode ser recondicionado nem remanufaturado).</p>	Unid.	70	40	0	30	0	0	0	0	0	0	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% Especificação : CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (Q2612A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Rendimento médio de 2.000 impressões. Marca: CHINAMATE Obs: Não pode ser recondicionado nem remanufaturado).	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% Especificação : CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB435A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1005, P1006. Rendimento médio de 1.800 impressões. Marca: CHINAMATE Obs:(Não pode ser recondicionado nem remanufaturado).	Unid.	70	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, PREMIUM 10 Especificação : CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (106R02182) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: Phaser 3040, 3010, WorkCentre 3045, 3045B, 3045NI, 3045BNO, Rendimento médio de 2.200 impressões. Marca: CHINAMATE Obs: Não pode ser reconicionado nem remanufaturado).	Unid.	70	20	0	0	0	0	0	0	20	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
15	CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX622DHE,100% LACRADO Especificação : CARTUCHO DE TONER (NOVO), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX622DHE,100% LACRADO DE FÁBRICA, REF:(56FB000).GARANTIA: 12 MESES- COMPATÍVEL COM OS MODELOS: 56FB000,56F4000. 56FB MS521 MX521 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321 , ORIGINAL 6K, RENDIMENTO MÉDIO DE 6.000 PÁGINAS. Marca: LEXMARK OBS: NÃO PODE SER	Unid.	50	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO.														
16	KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER COLORIDO (NOVO), COMPATÍVEL COM A IMPRES.LEXMARK. Especificação: KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER COLORIDO (NOVO), COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK, CX 410DE, 100% LACRADO DE FÁBRICA, GARANTIA DE 12 MESES- COMPATÍVEL COM O MODELO LEXMARK CX 410DE 808HK, 808HC, 808HY E 808HM. (AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO). Marca: CHINAMATE OBS:(NÃO PODE SER RECONDICIONADO NEM REMANUFATURADO).	Unid.	40	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
 CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	<p>RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL). Especificação: RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP PARA OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, PREMIUM 100% Lacrado de Fábrica, compatível com os Modelos: B491 B411 B411D B411DN B411DNB B431 B431DN B431DNB MB431 MB461 MB461MFP MB471 MB471W MB491 MB491D; Rendimento 10.000 impressões; Marca: GRAN NORT</p>	Unid.	70	10	0	10	0	0	0	0	0	20	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
18	<p>RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA HP 36A. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA HP 36A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB436AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: Laserjet M1120 / M1120n, M1522n, M1522nf, P1505 e P1505n. Com Rendimento Médio 1.500 Impressões Marca: GRAN NORT</p>	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORAS Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 , (MLT-D101S) PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D101S) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML-2160, ML- 2161, ML- 2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX- 3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX- 3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX- 3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX- 3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX- 3406HW; Com rendimento médio de 1.500 impressões; Marca: GRAN NORT	Unid.	70	20	0	20	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
----	--	-------	----	----	---	----	---	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	<p>RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA IMPRESSORA HP M1132</p> <p>Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA Impressora HP M1132 85A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE285AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP Laserjet P1005, P1102w, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. Rendimento médio de 1.500 impressões.</p> <p>Marca: GRAN NORT</p>	Unid.	70	20	20	20	0	0	10	0	0	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
21	<p>RECARGA DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S)</p> <p>Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA Impressora SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S)</p> <p>PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (D104S) COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W.</p> <p>Rendimento médio de 1.500 impressões</p> <p>Marca: GRAN NORT</p>	Unid.	70	20	20	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	RECARGA DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA HP 505A. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA impressora HP 505A HP, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE505AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN. Rendimento médio de 1.500 impressões. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	30	0	20	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
23	RECARGA DE TONER PRETO, COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (TN1060) Garantia: 12 Meses; Compatível: Brother TN-1060 utilizado em DCP- 1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610, HL-1112, HL-1202, HL-1212W HL1212 1212. Rendimento médio 1.000 impressões; Marca: GRAN NORT	Unid.	70	20	20	20	0	0	0	0	10	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

24	RECARGA DE TONER PRETO, COMPATIVEL COM BROTHER - TN- 3392 8157 8712 8912. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATIVEL COM BROTHER - TN- 3392 8157 8712 8912, PREMIUM, 100% Lacrado de Fábrica, Ref. (TN660) compatível com os Modelos: HL-6182DW, DCP- 8157DN, MFC-8712DW, MFC- 8912DW e MFC-8952DW. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	30	20	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
----	--	-------	----	----	----	---	---	---	---	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	RECARGA DE TONER PRETO, BROTHER - DCP- L2540 DCP-L2520. Especificação: RECARGA DE TONER PRETO, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) BROTHER - DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC- L2700 MFC-L2720 PREMIUM 2.6K,100% Lacrado de Fábrica, Ref. (TN660) Garantia: 12 Meses; compatível com os Modelos: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL- 2520 2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC- L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL- L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL- L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D. Rendimento médio de 2.600 páginas. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	0	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
----	--	-------	----	---	---	----	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

26	RECARGA DE TONER E CILINDRO PRETO, PARA LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100%. Especificação: RECARGA DE TONER e CILINDRO Preto, (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) PARA LEXMARK MS421DN, PREMIUM 100% Lacrado de Fábrica, Ref.(56F4X00); Garantia: 12 Meses, COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; Compatível com os Modelos Lexmark: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. Rendimento em média de 15.000 páginas. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
27	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CF283A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Rendimento médio de 1.500 impressões. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	20	20	20	0	0	0	0	0	0	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

21

28	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (Q2612A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Rendimento médio de 2.000 impressões. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	0	0	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
29	RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CB435A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1005, P1006. Rendimento médio de 1.800 impressões. Marca: GRAN NORT	Unid.	70	0	0	20	0	0	0	0	0	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	<p>RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (CE278A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1566, HP P1606, HP P1606N, HP M1530, HP M1536 HP P1606DN, HP M1536DNF. Rendimento médio de 2.000 impressões. Marca: GRAN NORT</p>	Unid.	70	0	0	50	0	0	0	0	0	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
31	<p>RECARGA DE TONER, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040. Especificação: RECARGA DE TONER (ACONDICIONADO EM INVÓCULO INDIVIDUAL), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX PHASE 3040, PREMIUM 100% Lacrados de Fábrica, Ref. (106R02182) Garantia: 12 Meses - COM SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO TONER; Compatível com os Modelos: Phaser 3040, 3010, WorkCentre 3045, 3045B, 3045NI, 3045BNO, Rendimento médio de 2.200 impressões Marca: GRAN NORT</p>	Unid.	70	20	0	0	0	0	0	0	0	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	RECARGA DE TONER COM 04 CARTUCHOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK. Especificação: RECARGA DE TONER COM 04 CARTUCHOS COLORIDO, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK. CX410DE, GARANTIA: 12 MESES-COMPATÍVEL COM O MODELO: LEXMARK CX410DE 808HK,808HC,808HY E 808HM (AZUL, AMARELO, VERMELHO E PRETO). Marca: GRAN NORT	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
33	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO COM CILINDRO (DRUM) OKIDATA MB491 B431 B431DN. Especificação: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETO COM CILINDRO (DRUM)OKIDATA MB491 B431 B431DN B411DN 431, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA: RENDIMENTO ATÉ 30.000 PÁGINAS A4: COM GARANTIA DE 12 MESES. Marca: OKIDATA	Unid.	50	20	0	0	0	0	0	0	0	20	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
34	CILINDRO FOTOCONDUTOR HP M1120. Especificação: CILINDRO FOTOCONDUTOR HP M1120 (CB436A); compatíveis com os modelos: P M1120, CB436A, 436, 36A, P1505, P1505N, M1120MFP, M1522, M1522N Hanp. Rendimento médio de 3 ciclos; Garantia de 12	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	meses. Marca: CHINAMATE													
35	CILINDRO FOTOCONDUTOR SAMSUNG ML-2165, (MLT-D101S). Especificação: CILINDRO FOTOCONDUTOR SAMSUNG ML-2165, (MLT-D101S), compatível com os modelos: ML-2160, ML-2165, SCX-3400, ML-2162G ML2162 ML-2162, ML-2166W ML2166 ML-2166, ML2161 ML-2161, SCX3401 SCX-3401, SCX3406 SCX-3406, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405 SCX-3405, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX6000; rendimento médio de 03 ciclos; com Garantia de 12 meses Marca: CHINAMATE	Unid.	70	0	0	30	0	0	0	0	10	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
36	CILINDRO DE TONER, PARA IMPRESSORA HP M1132 85A. Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCUNDUTOR) PARA Impressora HP M1132 85A, Ref. (CE285AB) Compatível com os Modelos: HP LaserJet P1005, P1102w, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. Rendimento médio de 03 ciclos; Garantia: 12 Meses Marca: CHINAMATE	Unid.	70	20	0	20	0	0	0	0	0	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	<p>CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) Especificação: CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA Impressora SAMSUNG SCX-3200, (MLT-D104S) Ref. (D104S) Garantia 12 Meses - Compatível com os Modelos: ML 1665, ML 1660, ML 1860, ML 1865, ML 1865W, SCX 3200, SCX 3217, SCX 3205, SCX 3205W. Rendimento médio de 03 ciclos. Marca: CHINAMATE</p>	Unid.	70	0	0	30	0	0	0	0	0	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
38	<p>CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA HP 505A HP, REF. (CE505AB) Especificação: CILINDRO DE TONER, (FOTOCONDUTOR) PARA impressora HP 505A HP, Ref. (CE505AB) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: LaserJet P-2035, P-2055, P-2035N, P- 2055N, P-2055X, P-2055DN. Rendimento médio de 03 ciclos. Marca: CHINAMATE</p>	Unid.	70	20	10	10	0	0	0	0	10	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	UNIDADE COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER TN Especificação: UNIDADE COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM BROTHER TN1060, REF. (TN1060). GARANTIA: 12 MESES; COMPATÍVEL: BROTHER TN-1060, UTILIZADO EM DCP-1602, DCP-1512-DCP-1617NW 1617,DCP1610 DCP-1610,HL-1112,HL-1202,HL-1212W, HL 1212. RENDIMENTO MÉDIO 03 CICLOS. Marca: CHINAMATE	Unid.	70	20	10	20	0	0	0	0	10	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
40	CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) COMPATIVEL COM BROTHER Especificação: CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) COMPATIVEL COM BROTHER - TN-3392 8157 8712 8912, Ref. (TN660) compatível com os Modelos: HL-6182DW, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW e MFC-8952DW. Rendimento médio 03 ciclos. Marca: CHINAMATE	Unid.	70	20	10	0	0	0	0	0	10	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR)COMP. BROTHER Especificação: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO,(FOTOCONDUTOR)COMPATÍVEL COM BROTHER-DCP-L2540, DCP-L2520,MFC-L2740, MFC-L 2700, MFC-L2720, REF. (TN660).GARANTIA:12 MESES; COMPATÍVEL COM OS MODELOS:BROTHER: DCP-L2540DW,DCPL-2540,2540DW,DCP-L2520DW,DCP-L2520DW DCPL-2520,MFC-L2740DW MFCL2740DW,MFCL-2740 2740DW,2700DW,MFCL2720DW 2720DW,HL-2360DW,HLL2360DW,HLL-2360D HLL2320D. RENDIMENTO MÉDIO DE 03 CICLOS. Marca: CHINAMATE	Unid.	70	20	10	0	0	0	10	0	0	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
----	---	-------	----	----	----	---	---	---	----	---	---	----	-----------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	<p>CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-L2540</p> <p>Especificação: CILINDRO DE TONER PRETO, (FOTOCONDUTOR) BROTHER - DCP-L2540 DCP- L2520 MFC-L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 Ref. (TN660)</p> <p>Garantia: 12 Meses; compatível com os Modelos: Brother: DCP-L2540DW DCPL2540DW DCPL-2540 2540DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW DCPL-2520</p> <p>2520DW, MFC-L2740DW MFCL2740DW MFCL-2740 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, MFC-L2720DW MFCL2720DW MFCL-2720 2720DW, HL-L2360DW HL-L2360 HLL2360DW HLL-2360 2360DW, HL-L2320D HLL2320D HLL-2320 2320D.</p> <p>Rendimento médio de 03 ciclos.</p> <p>Marca: CHINAMATE</p>	Unid.	70	20	20	0	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
----	--	-------	----	----	----	---	---	---	---	---	---	---	----	-----------	------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) PARA LEXMARK MS Especificação: UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA DE TONER COM CILINDRO, (FOTOCONDUTOR) PARA LEXMARK MS421DN, Ref.(56F4X00); Garantia: 12 Meses, Compatível com os Modelos Lexmark: MS-521 MX-521 MS-621 MX-522 MS-622 MX-622 MS-321 MX-321 MS-421 MX-421. Rendimento em médio de 03 ciclos Marca: CHINAMATE	Unid.	50	0	0	0	0	0	30	0	0	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
44	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M127FN 83A, Ref. (CF283A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Rendimento médio de 03 ciclos. Marca: CHINAMATE	Unid.	70	0	0	45	0	0	0	0	0	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

45	<p>CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12ª</p> <p>Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 1020 12A, Ref. (Q2612A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. Rendimento médio de 03 ciclos. Marca: CHINAMATE</p>	Unid.	70	0	0	25	0	0	0	0	0	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
46	<p>CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A.</p> <p>Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1005 35A, Ref. (CB435A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1005, P1006. Rendimento médio de 03 ciclos. Marca: CHINAMATE</p>	Unid.	70	0	0	0	0	0	0	0	20	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

47	CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A. Especificação: CILINDRO DE TONER (FOTOCONDUTOR), COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P1606 78A, Ref. (CE278A) Garantia: 12 Meses - Compatível com os Modelos: HP P1566, HP P1606, HP P1606N, HP M1530, HP M1536 HP P1606DN, HP M1536DNF. Rendimento médio de 03 Ciclos. Marca: CHINAMATE	Unid.	70	0	0	40	0	0	0	0	0	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
48	UNIDADE DE IMAGEM DE TONER COMPLETO COM CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPAT.C/LEXMARK. Especificação: UNIDADE DE IMAGEM DE TONER COMPLETO COM CILINDRO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK MX622ADHE, GARANTIA: 12 MESES- COMPATÍVEL COM OS MODELOS:56FB000 56F4000 56FB MS521 MS521 MX 521 MS 621 MX522 MS 622 MX622 MS321 MX321 ORIGINAL 6K, RENDIMENTO MÉDIO DE 60.000 PÁGINAS. Marca: LEXMARK	Unid.	70	0	0	0	0	0	33	0	0	33	R\$ 300,00	R\$ 9.900,00



CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 A entrega dos itens será em dias úteis no horário de expediente de 08h00 as 17h00 mediante requisição do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, localizada na Folha 32 Quadra 05 Lote 20, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, através de empenho prévio e o prazo de entrega será de no máximo de 24 (horas) conforme a emissão e envio da respectiva solicitação.

3.2 não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.

3.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a indicação de marca/modelo em sua proposta.

3.4 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, as despesas com substituição caso tenha que ser substituído.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.

4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo



da licitante vencedora.

4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
35º FL. 169
ASSINATURA

- documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
36 Nº FL. 170
ASSINATURA

- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/22
37º FL. 171
ASSINATURA

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.26 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:

5.26.1 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.26.2 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;

5.26.3 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Saúde, para a entrega do objeto;

5.26.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

5.26.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

5.26.6 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

5.26.7 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

5.26.8 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

5.26.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.26.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.26.11 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
39 Nº FL. 173
ASSINATURA

onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Sabrina Acyoly Monteiro da Silva - Diretora de Vigilância em Saúde

Valterson Nunes da Silva - Agente de Endemias CCZ

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA, oriundos do Erário Municipal, com uso das Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2047 – Manutenção da Secretaria de Saúde - SEDE, 10 301 0082 2051 – Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB/UBS, 10 301 0082 2062 – Atenção de Média e Alta Complexidade e 10 301 0082 2065 – Atenção em Vigilância a Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 33 90 30 00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 96.865,00 (noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 5.554/2020-CPL** oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 049/2020-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
40 Nº FL. 174
ASSINATURA

devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

9.3 A **Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
41 Nº FL. 175
ASSINATURA

será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP \text{ Onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
42º FL. 176
ASSINATURA

até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.3.5. Não mantiver a proposta;
- 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo; 10.3.8. Declarar informações falsas; e 10.3.9. Cometer fraude fiscal.

10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito; 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.

10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
43 Nº FL. 177
ASSINATURA

horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

11.1 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

11.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

11.2.2. Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

11.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

11.2.4. O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
44 Nº FL. 178
ASSINATURA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/20
45 Nº FL. 179
ASSINATURA

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/2020-CPL/PMM e à proposta do contratado.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº PROC. 019/21
46 Nº FL. 180
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 049/2020-CPL/PMM e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 02 de julho de 2020

**VALMIR
SILVA
MOURA:22
248471220**
Assinado de
forma digital por
VALMIR SILVA
MOURA:22248471
220
Dados: 2020.07.03
14:43:19 -03'00'

Valmir Silva Moura
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**L A QUEIROZ
EIRELI:347910
63000125**
Assinado de forma
digital por L A QUEIROZ
EIRELI:34791063000125
Dados: 2020.07.03
11:10:31 -03'00'

L. A QUEIROZ EIRELI
CNPJ Nº 34.791.063/0001-25
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, estabelecida na Rua Carajás, Nº 1776, Cidade Nova, Marabá, PA, CEP 68.502-540, é fornecedora da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Marabá - PA, detém qualificação técnica para o: **FORNECIMENTO E RECARGA DE TONER.**

Registramos que a empresa forneceu os materiais que constam no Contrato 339/2020-SMS/PMM, no ano de 2020.

Informamos ainda que os serviços referidos acima apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marabá - PA, 26 de janeiro de 2021.

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira

Portaria 1119/2020

Coordenadora do Almoxarifado / SMS

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira
Coordenadora Adm
Sec. Mun. de Saúde de Marabá/PA
Portaria nº 1119/2020



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 122
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

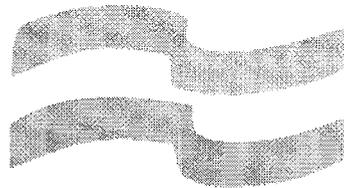
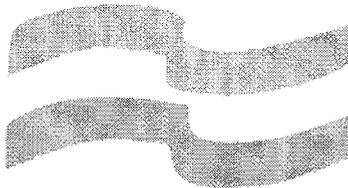
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 25 de Maio de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 10 de maio de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

Diego Maciel Barbosa
Presidente da CPL/Pregoeiro
Santa Luzia/MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

**Caderno Geral do Poder
Executivo**



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 123
ASSINATURA

SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete da Prefeita	1
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO	
Comissão Permanente de Licitação	1
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO	
Comissão Permanente de Licitação	1
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Secretaria Municipal de Educação	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO	
Gabinete da Prefeita	9

DECRETO

DECRETO nº 043/2021, de 12 de Maio de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em especial a art. 52, incisos III e V e o art.191 da Lei Municipal nº 17/92 de 19 de dezembro de 1992, e,

Considerando o **Parecer nº 051/2021-PGM da Procuradoria Geral do Município** que opinou favoravelmente para o reconhecimento da **INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA** da Senhora, diante do que consta nos autos Processo Administrativo 017/2021-DP:

DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a incorporação de tempo de serviço para fins de aposentadoria da Senhora Disan Dias Nunes Monção, pelo preenchimento dos requisitos constante nos termos do art. 37, e art. 40, da Constituição Federal de 1988, e art.59, e art.61 da Lei Municipal nº 17 de 19 de dezembro de 1992, determinando o reconhecimento da incorporação da referida servidora nos quadros do funcionalismo público municipal no exercício do cargo de **Professora N-3:G (40 Horas)**, entre o período de **09/05/1995 A 31/12/1995; 03/03/1997 A 28/09/1997**, devendo-se assentar nos registros funcionais as referidas datas para efeito de incorporação de tempo de serviço, deve servir única e exclusivamente para computo de aposentadoria, sendo vedada a contagem (averbação) do tempo para outros fins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da **Prefeita Municipal** de Santa Luzia – MA, 12 de Maio de 2021.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 25 de Maio de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços visando

futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartucho e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 10 de maio de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. PROC. ADM. Nº 026/2021-CPL. O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, principalmente às empresas que apresentaram seus envelopes com as documentações de habilitação e de propostas que, a **RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA** da Tomada de Preços nº 003/2021 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação de uma Unidade Básica de Saúde na Sede do Município de Santa Luzia/MA, será retomada às 09h00min do dia 17/05/2021, na sala da CPL, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA. Ademais, atendendo as recomendações que versam sobre a emergência em saúde, a Sessão Pública seguirá procedimentos necessários para prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (coronavírus). Diante disso, informamos que para evitar aglomeração de pessoas, será permitida a presença de um representante por licitante e que será obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória durante a Sessão, bem como o do álcool gel de forma ostensiva por todos os participantes. Por fim, pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço físico ou eletrônico acima. Santa Luzia (MA), 11 de maio de 2021. **DIEGO MACIEL BARBOSA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 0310/2020.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-ARP. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021-PMSL. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, através da Secretaria Municipal de Educação denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: A. de A. Ribeiro - Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.463/0001-00; lavram a presente Ata de Registro de Preço que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.** Vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 29/04/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 8.250/2014; do Decreto Federal nº 8.538/15 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado em primeiro lugar na licitação supracitada, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EMPRESA** conforme abaixo:

ria para a execução das obras de conclusão de escola de 12 salas de aula no município de Pinheiro-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 10 de maio de 2021. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CCL.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021-CCL - O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, através da Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA, por meio da Comissão Central de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00 h (nove horas) do dia 30 de junho de 2021, licitação na modalidade Concorrência nº 003/2021-CCL, sob a forma de execução indireta, do tipo melhor técnica e preço, tendo por objeto a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. A presente licitação será realizada no Auditório da Comissão Central de Licitação, situada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro-MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.pinheiro.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro-MA, 10 de maio de 2021. Silvano José Moraes Ribeiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, através do Presidente da CPL, torna público aos interessados que a Licitação anteriormente marcada para o dia 13 de Maio de 2021, às 10h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua da Matriz, s/n, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, Visando a **Contratação de empresa para reforma do Cais do Glório, localizado no Município de Primeira Cruz - MA**, Fica adiada para o dia 21 de maio de 2021, as 14:00 horas, no mesmo local acima identificado. O adiamento ocorre em virtude de problemas técnicos no portal da Prefeitura com a sincronização de dados do portal do TCE, causando atraso na disponibilização do edital. **O Edital e seus anexos permanecem inalterados** e estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos ou qualquer outra informação poderão ser adquiridas no endereço acima, ou no e-mail: cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz (MA). 10 de maio de 2021 Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Presidente da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza Pública na cidade de Primeira Cruz, marcada para o dia 14 de maio de 2021, às 08h00min (oito horas), fica adiada para o dia 21 de maio de 2021 no mesmo horário e local anteriormente marcado. O adiamento ocorre em virtude de problemas técnicos no portal da Prefeitura com a sincronização de dados do portal do TCE, causando atraso na disponibilização do edital no referido portal. O Edital e seus anexos Permanecem Inalterados e estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 10 de maio de 2021. Lucas Artur Bezerra Pinheiro/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021- SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.21.01/2021 - PMR/MA. A Prefeitura Municipal de Riachão-Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, realizada no dia 06 de abril de 2021, às 09h: 00min (nove) horas, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MA**, foram declaradas vencedoras as empresas: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 03.459.326/0001-70 no valor global de R\$ 386.663,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais), **J M L DA ROCHA**, inscrita no CNPJ nº. 07.085.286/0001-02, no valor global de R\$ 1.098.360,50 (Hum Milhão Noventa e Oito Mil Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos) e **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 13.819.017/0001-17, no valor global de R\$ 18.744,00 (Dezoito Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais), mediante o atendimento das condições do edital e seus anexos. Este resultado e demais informações, também se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Riachão-MA. Riachão - MA, 03 de maio de 2021. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS - Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 25 de Maio de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de cessão de direito de uso de software de arrecadação e recuperação de créditos tributários, compreendendo a instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal

nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 10 de maio de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 015/2021, cujo objeto trata da FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES MÉDICOS, VOLTADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da disputa: Data da disputa: dia 25 de maio de 2021 às 09:00min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: licitacoessantaines@gmail.com. Santa Inês - MA, 10 de maio de 2021. Antonio Jacksom Lopes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE. 001/2021 (SRP). A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão - MA, Poder Executivo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal do Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 25 de Maio de 2021, O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com ou na página www.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão (MA), 29 de abril de 2021. Valdirene Santos Morais Da Silva - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 010/2021. Processo Administrativo nº 0408042021. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICO, TRANSITO E TRANSPORTE** torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço SSSSGlobal, objetivando a con-

tratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para recuperação de estradas vicinais em Santo Amaro - MA, de interesse da Secretaria Municipal Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, com recursos provenientes do CV Nº 8.078/2020, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do E-mail: cplsantoamaro.ma@gmail.com. Santo Amaro do Maranhão (MA), 29 de abril de 2021. João da Cruz de Aguiar - Secretário Municipal de Infraestrutura, serviços públicos, transito e transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 025/2021, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto para eventuais aquisições de materiais de expediente para o município do Município de Zé Doca, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 26 de maio de 2021 às 09:00 min horário de Brasília, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> ou no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplzedoca@outlook.com. Zé Doca - Ma, 07 de maio de 2021. Herbert Costa Penha Junior. Pregoeiro do município.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021. - ARP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021. Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 14.06.2021 às 09:00 horas, fará licitação para eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e manutenção da iluminação pública, na modalidade Concorrência para Registro de Preço, sob a forma Concorrência, do tipo Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC - Zé Doca - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Zé Doca - Ma, 10 de maio de 2021. Valdirene Silva e Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESPORTES

O Estado do Maranhão | esportes@mirante.com.br
São Luís, 13 de maio de 2021 | Quinta-feira

Sul-Americana: Corinthians visita Peñarol para seguir brigando por classificação na próxima fase

Protocolo para público no Castelão ainda tem dúvidas sobre vacina

Secretarias de Saúde e de Esportes ainda não definiram se os torcedores deverão comprovar vacinação com uma ou duas doses; ingressos já estão sendo vendidos

Atres dias da primeira partida com a presença de público no país depois de mais de um ano com portões fechados, ainda existem dúvidas quanto ao protocolo sanitário para a realização do evento. A Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL) divergem quanto à quantidade de doses de vacina que o torcedor precisa ter tomado para entrar no Castelão. Depois um longo período afastado dos estádios, devido à pandemia do novo coronavírus, o público foi liberado pelo Governo do Maranhão para acompanhar o primeiro jogo da decisão do Campeonato Maranhense, que será disputada entre Sampaio Corrêa e Moto Club neste domingo, 16, às 16h.

Porém, foi acordado entre as partes, que os torcedores precisavam seguir um Protocolo Sanitário desenvolvido pelas SES em conjunto com a SEDEL.

Ficou definido a princípio que apenas pessoas com idade a partir de 16 anos podem ir ao jogo. Além disso, cada torcedor deverá apresentar comprovante de testagem para Covid-19, com resultado negativo, seja do tipo antigêno ou PCR, efetuado até 48 horas antes do jogo, ou cartão de vacinação com pelo menos uma dose da vacina aplicada. Entretanto, no protocolo inicial se exigia que a pessoa tivesse tomado as duas doses de imunizante.

"Ainda estamos discutindo este ponto. Devemos ter uma resposta até amanhã [hoje], mas a princípio, é apenas a primeira dose", disse o secretário de Estado do Esporte, Rogério Cafeteira.

Além destas exigências, a quantidade de torcedores permitida será de



Estádio Castelão já passa por alguns trabalhos de limpeza para receber o primeiro jogo da decisão

seis mil pessoas, desde que cumpram as determinações, que deverão ser seguidas tanto pelos clubes como pela Federação Maranhense de Futebol (FMF) e também pela SES. A quantidade de torcida autorizada é equivalente a 15% da capacidade do Estádio Castelão, que tem capacidade para 40 mil pessoas. Para garantir o distanciamento, as fileiras serão utilizadas de forma alternada, tanto para os lados direito e esquerdo, como para as partes da frente e de trás.

Venda de ingressos

Os ingressos começam a ser vendidos nesta quinta-feira, 13, a partir das 10h, no Estádio Castelão.

Os clubes informaram que esta-

ção disponíveis as bilheterias dos setores 2 e 3: Ingressos para setor 1 (Sampaio) e cadeiras cobertas. O torcedor montense terá como opção as bilheterias dos setores 5 e 6.

Preços dos ingressos

Os preços são os seguintes: "Setor 1" - R\$ 70 inteira, R\$ 35 meia, R\$ 30 ingresso solidário com 1 kg de alimento não perecível. E "Setor cadeiras cobertas": R\$ 120 inteira, R\$ 60 meia, R\$ 50 ingresso solidário com 1 kg de alimento não perecível.

Para monitoramento dos torcedores, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) criou um banco de dados que estará vinculado aos pontos de venda de ingressos. Assim, o torcedor que

comprar o ingresso, terá nome e demais dados de identificação automaticamente inseridos no sistema do ConectoSUS, suporte tecnológico que monitora as informações em Saúde no estado. Isso possibilitará ao Governo maior rapidez na busca de pessoas que, porventura, apresentem sinais de contaminação após a partida, garantindo a elas atendimento e tratamento em tempo hábil, e aos seus contatos também.

O uso de máscaras é obrigatório. Também não será permitida aglomeração no entorno do estádio. Uma vez que o torcedor, com seu ingresso e documentação em ordem, passa na triagem, ele não poderá sair do estádio. ●

Em "seca" de gols, Sampaio Corrêa calibra a pontaria

Última vez que o time Tricolor marcou um gol foi na derrota justamente para o Moto Club

O Sampaio Corrêa não vence há seis jogos: três empates e três derrotas. Porém, a Bolívia Querida tem outro recorde negativo: não marca um gol há quatro partidas. A última vez que o Tricolor marcou um gol foi na derrota justamente para o maior rival, Moto Club, por 2 x 1, no dia 14 de abril. Para tentar corrigir esse jejum de gols, o técnico português Daniel Neri tenta calibrar a pontaria, principalmente, dos homens de frente do Tubarão.

Enquanto o dia da primeira partida, que será neste domingo, 16, às 16h, no Castelão, não chega, a equipe do Sampaio Corrêa seguiu em ritmo forte de preparação, com mais um dia de atividades no CT José Carlos Macieira.

Trabalhos para calibrar a pontaria e ajustar alguns fundamentos, sob a orientação do técnico Daniel Neri foram feitos. "Temos que

melhorar muito. Principalmente na chegada no gol do adversário, mas isso não quer dizer que está tudo mal. Vamos continuar a trabalhar para crescer para criar mais e finalizar mais", disse o técnico.

O zagueiro Victor Oliveira ressaltou a aplicação do grupo para encarar as duas partidas decisivas: "Estamos buscando melhorar a cada dia para chegar à decisão bem condicionados e fazer um grande jogo. Nós sabemos a responsabilidade que é vestir a camisa do Sampaio e decidir o campeonato em um clássico. Então, particularmente, com três jogos, espero manter a regularidade e quem sabe coroar com o título", declarou.

Daniel Neri começará a definir o time titular com os treinos tácticos dos próximos dias. Ontem, 12, a movimentação foi em tempo integral no CT. ●

Mesmo favorito, Moto prega respeito ao adversário na final

Embora o Moto Club tenha a melhor campanha no quadro geral do Estadual, técnico e jogadores tentam passar o favoritismo para o Sampaio; time rubro-negro terá apenas um desfalque no jogo

Embora o Moto Club tenha a melhor campanha no geral da competição, contra 19 pontos, contra 15 do Sampaio Corrêa, a equipe rubro-negra prega respeito e tenta passar o favoritismo para o adversário. Os dois jogos da final do Campeonato Maranhense serão nos próximos fins de semana, sendo o primeiro no domingo, 16, às 16h, no Castelão, e a volta no sábado, 22, subsequente a primeira partida. A última vez que o Papão do Norte foi campeão foi 2018. O Rubro-Negro busca seu 27º título.

O lateral-esquerdo Vinícius Paiva lembrou que o Moto Club venceu o Sampaio Corrêa de virada no primeiro turno por 2 x 1, mas destacou que o momento é outro e que o time precisa se concentrar na primeira partida da final.

"Tivemos uma vitória contra eles, mas isso ficou no passado. Sabemos que é uma equipe mul-



Elenco do Moto Club segue em atividade no CT Pereira dos Santos

to boa e temos que errar o menos possível para sairmos de campo com uma vitória", disse.

O Moto Club fez nove jogos no Campeonato Maranhense, onde

obteve seis vitórias em empate e duas derrotas. Entretanto, o treinador Júnior Amorim diz que o favoritismo é todo do Sampaio Corrêa. "O favoritismo é todo do

lado lá, sobre todas as situações, mas estamos muito confiantes nesse grupo, eles estão de parabéns. Da forma que eles estão se entregando, se dedicando ao trabalho naquilo que a gente vem pedindo. Espero que eles estejam bem para esse primeiro jogo", disse Amorim.

Contra o Sampaio Corrêa, o Moto Club tem apenas um desfalque, Théo, que segue em tratamento, mas que sequer jogou, o que deixa o treinador Júnior Amorim mais confiante. "Vamos estar com o grupo praticamente completo e isso é importante, para que possamos escolher aqueles que estiverem melhor para essa primeira decisão", disse.

Apesar de ter a melhor campanha, pelo regulamento do Estadual, o Papão não tem vantagem na igualdade na soma de placares. E se houver empate ao fim dos dois jogos, o título será decidido nos pênaltis. ●

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 02.191.000/0001-47
Av. Nagib Iskriak, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 08h00m (oito horas) do dia 26 de Maio de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartões e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (88) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 10 de maio de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 02.191.000/0001-47
Av. Nagib Iskriak, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará as 08h00m (oito horas) do dia 26 de Maio de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de cessão do direito de uso de software de arrecatção e recuperação de créditos tributários, compreendendo a instalação, parametrização, customização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (88) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 11 de maio de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

GRUPO EDITORIAL RECREATIVO PORTUGUÊS
Fundado em 1999 - Sociedade Civil de Utilidade Pública
Linha Editorial: 081 210 27942 - Lda. Independência, 375, de 01/09/1993
CNPJ: 02.285.819/0001-22

ASSMBLEIA GERAL ORDENÁRIA

O Presidente do Centro Litterário Recreativo Português, no uso de atribuições legais e estatutárias, especialmente em observância aos artigos 11 e 25 do Estatuto, convocou todos os sócios proprietários em plano geral de seus direitos para a Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas da Diretoria Executiva, exercício de 2020, a ser realizada no próximo dia 28 de maio de 2021, sexta-feira, às 15:30h, em primeira convocação, e, não havendo quórum, às 16:00h, em segunda convocação, com qualquer ordem, a ser realizada na sala da Câmara do Meio-dia e Arbitragem do Litoral, no Edifício Century Millennium, Avenida dos Holandeses, n. 14, Cidreira, São Luís (MA), sala 610, podendo a participação (por-meio também através de videoconferência pelo zoom, através do link que será disponibilizado no site www.litterariorecreativo.com 2 (duas) horas antes da hora da primeira convocação, sendo admissível na sala virtual apenas sócios em situação regular com o Clube, presentes através da cotação de custo osilverem convocados e que deverão permanecer até a data e a Assembleia.

São Luís, 10 de maio de 2021

Carolina Teófilo Ribeiro Lima
Presidente

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 144529

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 019 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 016 / 2021

Recibo gerado em 02 de Setembro de 2021 às 10:35:56 com o número 1630589756779.

São Luis, 02 de Setembro de 2021

Nº PROC. 019/21Nº FL. 127

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

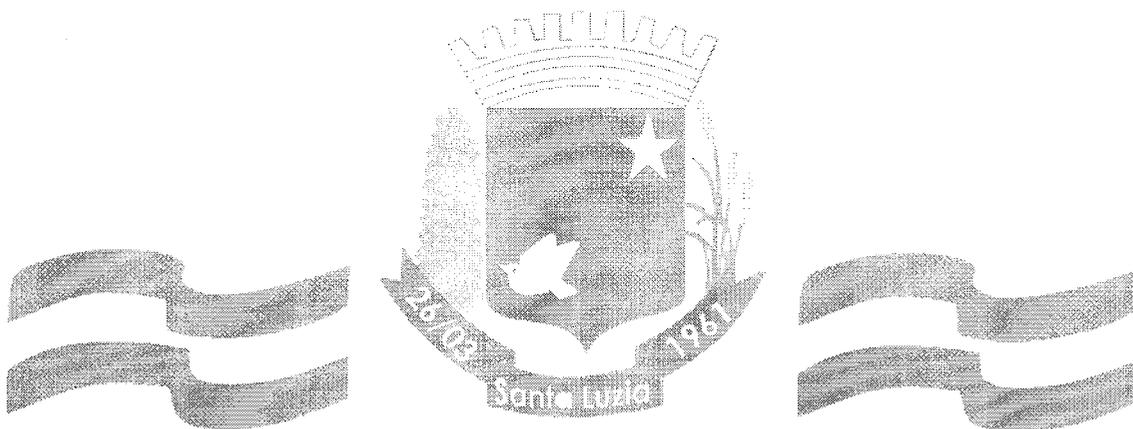
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 02 de junho de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 17 de maio de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**


Diego Maciel Barbosa
Presidente da CPL/Pregoeiro
Santa Luzia/MA



COMISSÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo



Nº PROC. 019/21

Nº FL. 128

ASSINATURA

SUMÁRIO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
Comissão Permanente de Licitação1

EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. O Município de Santa Luzia/MA através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 02 de junho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 17 de maio de 2021. Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**QUINTA - FEIRA, 20 - MAIO - 2021****23**

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0344.2187.0000-APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. Leoni Diniz Peixoto, CPF: 093.834.173-15 no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Pinheiro/MA, 03 de maio de 2021. José Lucas Pereira Fernandes - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA - MA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **09h:00m (nove horas) do dia 02 de junho de 2021**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através do nº (98) 98595-4913. Santa Luzia/MA, 17 de maio de 2021. **Diego Maciel Barbosa - Pregoeiro da CPL/PMSL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.460.018/0001-52, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo Administrativo nº 0603/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal (VA), com cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico aos servidores, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, visando atender a demanda da Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Outras informações como, envio do Termo de Referência, entre outros, poderão ser obtidos através do endereço: pmsaoluizgonzaga@gmail.com, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 12 de Maio de 2021. **JOELSON TEIXEIRA RAMOS - Setor de compras.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada

na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00hs, site do município ou através do e-mail: cplpmspc@hotmail.com

Pregão Presencial nº 021/2021	Data/Hora de Abertura 02/06/2021 – 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos e maquinas leves e pesadas da prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.	
Pregão Presencial nº 022/2021	Data/Hora de Abertura 02/06/2021 – 14h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para recapagem de pneus para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de São Pedro dos Crentes – MA.	

São Pedro dos Crentes – MA, 18 de maio de 2021. Semaias da Silva Moraes – Pregoeiro da CPL.

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021. CONTRATANTE: Município de São Pedro dos Crentes - MA. CONTRATADA: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 35.774.957/0001-70. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 022/2021. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas 11º do Contrato Original e o item 8.1 do Termo de Referência. DATA DE RESCISÃO: 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021. **Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Zé Doca - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 25.06.2021 às 09:00 horas, fará licitação para registro de preços para eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de construção de muros de cemitérios no município de Zé Doca, na modalidade concorrência pública, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Lote. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – **Zé Doca** - Ma. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Zé Doca - Ma, 14 de maio de 2021. Valdirene Silva e Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. AVISO DE LICITAÇÃO ARP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021. A Prefeitura Municipal de Zé Doca, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 026/2021, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de diversos equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Zé Doca, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço Item. Data da disputa: dia 04 de



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 002
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA, 01 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, a Senhora,
Francilene Paixão de Queiroz
Prefeita da Cidade de Santa Luzia – MA

Assunto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do Município de Santa Luzia - MA, suas secretarias e demais órgãos.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Solicito de Vossa Excelência a formação Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do Município de Santa Luzia - MA, suas secretarias e demais órgãos.

Considerando que os cartuchos e tonners vazios utilizados pelas impressoras das Secretarias do Município possam perfeitamente ser reaproveitados pelo processo de recarga e reciclagem, a presente prestação de serviços se torna indispensável, uma vez que a reutilização dos mesmos fica bem mais barato do que a aquisição de novos.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.


DEUSELIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 312
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.
TIPO: MENOR PREÇO.
ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO.
BASE LEGAL: ART. 49, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021

EMENTA: Direito Administrativo. Pregão Eletrônico para o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA. Despacho de anulação de Processo Licitatório em razão da necessidade de reformulação do termo de referência. Vícios Redibitórios e Fato Superveniente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A Secretária Municipal de Governo de Santa Luzia, Estado do Maranhão, Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO, diante das circunstâncias apresentadas no processo em epígrafe e no uso de suas atribuições legais, bem como alicerçado no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia/MA e considerando a necessidade de reformulação do termo de referência visando o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, com vistas à contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021, cujo objeto é o

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 029/21
Nº FL. 313
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do município de Santa Luzia - MA, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no artigo 53 da Lei nº 9.784/99, bem como nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

POR TODO O EXPOSTO, DECIDE:

1. Pela **ANULAÇÃO** de todo o processo licitatório em epígrafe, adotando como razões de decidir o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que fica fazendo parte deste, como fundamento jurídico e legal do presente ato, como anexo único desta decisão;
2. Ficando estabelecido prazo para recurso, de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação desse ato.
3. Que este ato entra em vigor na data de sua publicação valendo como intimação aos interessados.

Registre-se, intime-se e cumpra-se.

Santa Luzia/MA, 09 de Junho de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo

(Autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

Termo de Cancelamento

Processo Cancelado no dia 09/06/2021 às 16:02:54 pelo seguinte motivo: O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro. Justificativa: Senhores licitantes, informamos que devido à solicitação do setor requisitante, o processo será devolvido para reanálise do Termo de Referência. Dessa forma, o processo será cancelado e após a readequação do Termo de Referência, será feita uma nova convocação na imprensa oficial nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia Comissão Permanente de Licitação Pregão Eletrônico - 016/2021-SRP

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/05/2021 09:33	21/05/2021 09:00	28/05/2021 09:00	02/06/2021 08:59	02/06/2021 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
0001	RECARGA DE TONNER	102,00	1.146	-	UND	Cancelado
0002	RECARGA DE TONNER	102,00	382	-	UND	Cancelado
0003	RECARGA DE CARTUCHO	32,00	1.896	-	UND	Cancelado

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/05/2021	09. Edital 016 - 2021 - Recarga de Cartuchos e toners.pdf

Mensagens Enviadas pelo

Data	Assunto	Frase
02/06/2021 - 09:31	Negociação aberta para o processo 016/2021-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 016/2021-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2021 - 09:33	Negociação aberta para o processo 016/2021-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 016/2021-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/06/2021 - 09:39	Documentos solicitados para o processo 016/2021-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 016/2021-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/06/2021 - 15:24	Negociação aberta para o processo 016/2021-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 016/2021-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/06/2021 - 16:09	Documentos solicitados para o processo 016/2021-SRP	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 016/2021-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0000 - RECARGA DE TONNER

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2008
REGINALDO SILVA ARAUJO	21.530.156/0001-54	29/05/2021 - 19:12:58	N/C	N/C	1.146	100,00	114.600,00	Sim
L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	31/05/2021 - 18:08:34	N/C	N/C	1.146	80,00	91.680,00	Sim
TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	33.366.156/0001-40	01/06/2021 - 18:03:51	N/C	N/C	1.146	102,00	116.892,00	Sim
CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.951.049/0001-31	01/06/2021 - 19:10:12	N/C	N/C	1.146	102,00	116.892,00	Sim

0000a - RECARGA DE TONNER

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2008
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------	-------------

REGINALDO SILVA ARAUJO	21.530.156/0001-54	29/05/2021 - 19:14:21	N/C	N/C	382	100,00	38.200,00	Sim
L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	31/05/2021 - 18:08:36	N/C	N/C	382	80,00	30.560,00	Sim
TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	33.366.156/0001-40	01/06/2021 - 18:04:05	N/C	N/C	382	102,00	38.964,00	Sim
CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.951.049/0001-31	01/06/2021 - 19:10:38	N/C	N/C	382	102,00	38.964,00	Sim

0000 - RECARGA DE CARTUCHO

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2008
REGINALDO SILVA ARAUJO	21.530.156/0001-54	29/05/2021 - 19:15:04	N/C	N/C	1.896	30,00	56.880,00	Sim
L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	01/06/2021 - 11:30:54	N/C	N/C	1.896	30,00	56.880,00	Sim
TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	33.366.156/0001-40	01/06/2021 - 18:03:27	N/C	N/C	1.896	32,00	60.672,00	Sim
CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.951.049/0001-31	01/06/2021 - 19:13:41	N/C	N/C	1.896	32,00	60.672,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	60 dias
TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	33.366.156/0001-40	60 dias
CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.951.049/0001-31	60 dias
REGINALDO SILVA ARAUJO	21.530.156/0001-54	60 dias

Lances Enviados

0000 - RECARGA DE TONNER

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2021 - 19:12:58	100,00 (proposta)	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
31/05/2021 - 18:08:34	80,00 (proposta)	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
01/06/2021 - 18:03:51	102,00 (proposta)	33.366.156/0001-40 - TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	Válido
01/06/2021 - 19:10:12	102,00 (proposta)	08.951.049/0001-31 - CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
02/06/2021 - 09:10:35	75,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:14:07	74,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:15:52	70,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:16:01	69,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:16:31	68,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido

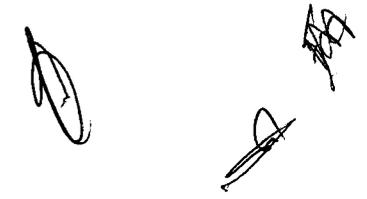
02/06/2021 - 09:16:38	67,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:16:51	65,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:17:05	64,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:17:26	63,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:17:33	62,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:18:25	61,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:18:38	60,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:19:46	55,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:19:55	54,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:20:26	53,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:20:38	52,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:21:07	51,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:21:22	50,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:21:50	49,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:22:13	48,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:22:38	47,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido

02/06/2021 - 09:23:00	46,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:23:29	45,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:23:54	44,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:24:17	43,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:24:38	42,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:25:09	41,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:25:31	40,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:26:04	35,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:26:20	34,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:27:13	33,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:27:32	32,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03
02/06/2021 - 09:27:36	76,51	33.366.156/0001-40 - TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	Válido
02/06/2021 - 09:27:54	25,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:28:10	24,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:03

0000a - RECARGA DE TONNER

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2021 - 19:14:21	100,00 (proposta)	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido

31/05/2021 - 18:08:36	80,00 (proposta)	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
01/06/2021 - 18:04:05	102,00 (proposta)	33.366.156/0001-40 - TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	Válido
01/06/2021 - 19:10:38	102,00 (proposta)	08.951.049/0001-31 - CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
02/06/2021 - 09:10:43	25,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Cancelado - 02/06/2021 09:11:32
02/06/2021 - 09:11:44	75,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:14:12	74,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:15:56	70,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:16:05	69,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:16:35	68,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:16:43	67,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:16:59	65,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:17:09	64,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:17:30	63,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:17:38	62,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:18:28	61,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:18:43	60,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:19:55	55,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido



02/06/2021 - 09:20:01	54,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:20:34	53,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:20:47	52,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:21:17	51,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:21:31	50,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:22:01	49,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:22:18	48,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:22:44	47,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:23:28	46,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:23:47	45,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:23:59	44,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:24:28	43,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:24:43	42,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:25:19	41,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:25:37	40,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:26:13	35,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido

02/06/2021 - 09:26:25	34,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:27:17	33,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:27:39	32,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09
02/06/2021 - 09:27:43	76,51	33.366.156/0001-40 - TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	Válido
02/06/2021 - 09:28:05	25,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:28:15	24,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:09

0000 - RECARGA DE CARTUCHO

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2021 - 19:15:04	30,00 (proposta)	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
01/06/2021 - 11:30:54	30,00 (proposta)	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
01/06/2021 - 18:03:27	32,00 (proposta)	33.366.156/0001-40 - TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI	Válido
01/06/2021 - 19:13:41	32,00 (proposta)	08.951.049/0001-31 - CORESMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Válido
02/06/2021 - 09:11:33	25,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:14:30	24,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:16:00	22,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:16:09	21,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:16:39	20,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:16:49	19,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:17:07	18,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido

02/06/2021 - 09:17:14	17,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:17:43	16,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:17:57	15,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:18:37	14,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:18:51	13,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:20:08	10,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:20:20	9,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:20:46	8,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:21:06	7,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15
02/06/2021 - 09:21:35	6,00	21.530.156/0001-54 - REGINALDO SILVA ARAUJO	Válido
02/06/2021 - 09:22:24	5,00	34.791.063/0001-25 - L. A. QUEIROZ EIRELI	Cancelado - Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie 07/06/2021 15:22:15

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
07/06/2021 - 15:22:03	L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	Item 0001 - RECARGA DE TONNER
Desclassificação: Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie			
07/06/2021 - 15:22:09	L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	Item 0002 - RECARGA DE TONNER
Desclassificação: Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie			
07/06/2021 - 15:22:15	L. A. QUEIROZ EIRELI	34.791.063/0001-25	Item 0003 - RECARGA DE CARTUCHO
Desclassificação: Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
02/06/2021 - 09:03:03	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
02/06/2021 - 09:03:42	Pregoeiro	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico
02/06/2021 - 09:03:51	Pregoeiro	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
02/06/2021 - 09:04:03	Pregoeiro	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
02/06/2021 - 09:04:09	Pregoeiro	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
02/06/2021 - 09:04:16	Pregoeiro	c) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
02/06/2021 - 09:04:22	Pregoeiro	d) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema portaldecompraspublicas.com.br, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em um único arquivo após a fase de negociação.
02/06/2021 - 09:04:31	Pregoeiro	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão.
02/06/2021 - 09:04:37	Pregoeiro	f) Caso o licitante ofereça um lance de forma equivocada, o mesmo poderá solicitar ao Pregoeiro o cancelamento, momento em que o Pregoeiro analisará o pedido e julgará a aceitabilidade.
02/06/2021 - 09:04:45	Pregoeiro	g) Caso necessário, solicitaremos diligência para comprovação de documentação.
02/06/2021 - 09:04:57	Pregoeiro	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Peço que aguardem.
02/06/2021 - 09:05:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/06/2021 - 09:05:53	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/06/2021 - 09:05:53	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
02/06/2021 - 09:05:53	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/06/2021 - 09:05:53	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/06/2021 - 09:05:53	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/06/2021 - 09:06:13	Pregoeiro	- Senhores Licitantes, peço que leiam as instruções abaixo repassadas pelo sistema.
02/06/2021 - 09:06:24	Pregoeiro	- Iremos iniciar a fase de lances. Lembro a todos que o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item!
02/06/2021 - 09:06:34	Pregoeiro	Lembro a todos que o licitante que NÃO mantiver sua proposta e/ou lance será aberto procedimento administrativo conforme constante do Edital que rege este certame.
02/06/2021 - 09:06:58	Pregoeiro	O município de Santa Luzia aplica sanções por inexecuções contratuais!
02/06/2021 - 09:07:10	Pregoeiro	Pedimos ainda, que os senhores tenham responsabilidades nas suas ofertas afim de evitarem problemas na execução e consequentemente punição.
02/06/2021 - 09:07:26	Pregoeiro	Abriremos para lances TODOS os itens de uma vez. Pedimos que atentem.
02/06/2021 - 09:07:46	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/06/2021 - 09:07:46	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/06/2021 - 09:07:46	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/06/2021 - 09:07:47	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
02/06/2021 - 09:11:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 25,00 para o item 0002a pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
02/06/2021 - 09:11:32	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 25,00 para o item 0002a foi aprovado pelo pregoeiro.
02/06/2021 - 09:18:06	Pregoeiro	ADVERTÊNCIA: Senhores Licitantes, informamos que a não manutenção da oferta, caracteriza abandono do item, resultando na desclassificação da empresa para item em referência, abrindo-se processo administrativo de punição nos termos do Edital e legislação vigente
02/06/2021 - 09:24:24	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/06/2021 - 09:30:13	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/06/2021 - 09:30:19	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/06/2021 - 09:31:03	Sistema	O item 0001 teve como arrematante L. A. QUEIROZ EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 24,00.
02/06/2021 - 09:31:03	Sistema	O item 0002 teve como arrematante L. A. QUEIROZ EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 24,00.
02/06/2021 - 09:31:03	Sistema	O item 0003 teve como arrematante L. A. QUEIROZ EIRELI - ME com valor unitário de R\$ 5,00.
02/06/2021 - 09:33:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:32 do dia 02/06/2021.

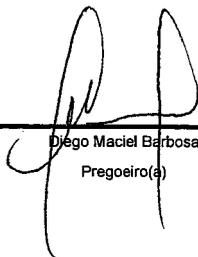
02/06/2021 - 09:33:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:32 do dia 02/06/2021.
02/06/2021 - 09:33:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:32 do dia 02/06/2021.
02/06/2021 - 09:33:44	Sistema	Motivo: A negociação foi prejudicada uma vez que os preços possivelmente estão inexequíveis.
02/06/2021 - 09:37:24	Pregoeiro	Senhor arrematante, abriremos o prazo de até as 15hrs do dia de hoje para que apresente sua proposta readequada bem como, a COMPROVAÇÃO de EXEQUIBILIDADE, em arquivo, a ser importado no sistema. Lembrando que a mesma deverá estar em papel timbrado da licitante, assinada e datada, contendo ainda seu prazo de validade.
02/06/2021 - 09:39:29	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 02/06/2021.
02/06/2021 - 09:39:29	Sistema	Motivo: Prazo para envio da proposta readequada e comprovação de exequibilidade.
02/06/2021 - 09:41:00	Pregoeiro	Em tempo, informo que retomaremos a sessão na segunda feira, dia 07 de junho de 2021 às 10hrs.
02/06/2021 - 09:41:11	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje.
02/06/2021 - 09:41:19	Pregoeiro	Tenham um ótimo dia. Chat encerrado.
02/06/2021 - 14:24:53	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/06/2021 - 10:05:04	Pregoeiro	Bom dia Senhores Licitantes
07/06/2021 - 10:05:38	Pregoeiro	Pedimos que aguardem uns instantes enquanto analisaremos a documentação importada no sistema
07/06/2021 - 10:05:43	Pregoeiro	acompanhem o chat
07/06/2021 - 11:40:15	Pregoeiro	Estamos suspendendo a sessão e retomaremos às 14:30hrs do dia de hoje (07/06/2021).
07/06/2021 - 14:33:34	Pregoeiro	Boa tarde Senhores Licitantes
07/06/2021 - 14:36:40	Pregoeiro	Pedimos que aguardem uns instantes
07/06/2021 - 14:53:50	Pregoeiro	Estamos analisando a proposta e a documentação apresentada pela empresa arrematante
07/06/2021 - 15:19:12	Pregoeiro	Senhores Licitantes, após a análise da proposta apresentada pela empresa L. A. QUEIROZ EIRELI, única arrematante para os 03 (três) itens, chegamos a seguinte conclusão:
07/06/2021 - 15:20:14	Pregoeiro	Tendo em vista que a empresa 1CL. A. QUEIROZ EIRELI 1D não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie.
07/06/2021 - 15:22:03	Sistema	O fornecedor L. A. QUEIROZ EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
07/06/2021 - 15:22:03	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie
07/06/2021 - 15:22:03	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante REGINALDO SILVA ARAUJO com valor unitário de R\$ 25,00.
07/06/2021 - 15:22:09	Sistema	O fornecedor L. A. QUEIROZ EIRELI foi desclassificado para o item 0002 na cota reservada pelo pregoeiro.
07/06/2021 - 15:22:09	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie
07/06/2021 - 15:22:09	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante REGINALDO SILVA ARAUJO com valor unitário de R\$ 25,00.
07/06/2021 - 15:22:15	Sistema	O fornecedor L. A. QUEIROZ EIRELI foi desclassificado para o item 0003 pelo pregoeiro.
07/06/2021 - 15:22:15	Sistema	Motivo: Tendo em vista que a empresa L. A. QUEIROZ EIRELI não manteve sua proposta para o item 03, vez que não enviou a proposta readequada de acordo com o lance ofertado, deixando de apresentar ainda, a composição de custos solicitada para verificação de sua exequibilidade de preços, tomo a decisão de desclassificar sua proposta como um todo, com envio do processo licitatório para a Procuradoria Geral do Município, para apuração dos fatos e aplicação de sanção nos termos do art. 49, Inc. V, do Decreto 10.024/2019 e demais normas da espécie
07/06/2021 - 15:22:15	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante REGINALDO SILVA ARAUJO com valor unitário de R\$ 6,00.
07/06/2021 - 15:24:18	Pregoeiro	Senhores licitantes, abriremos a fase de negociação com o novo arrematante para os itens ora classificados pelo prazo de 30 (trinta) minutos
07/06/2021 - 15:24:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:54 do dia 07/06/2021.
07/06/2021 - 15:24:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 15:54 do dia 07/06/2021.
07/06/2021 - 15:24:57	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 15:54 do dia 07/06/2021.
07/06/2021 - 15:24:57	Sistema	Motivo: Senhor arrematante, favor apresentar sua melhor proposta.
07/06/2021 - 16:04:30	Pregoeiro	Senhores, uma vez não havendo êxito na negociação dos preços, permanece os valores arrematados em cada item
07/06/2021 - 16:06:49	Pregoeiro	Abriremos prazo para apresentação das propostas readequadas para os itens arrematados. O Prazo definido será de até às 16:00hrs do dia 09/06/2021.
07/06/2021 - 16:07:26	Pregoeiro	Tendo em vista que só houve um arrematante para todos os itens, a proposta readequada deverá ser apresentada em arquivo único juntamente com a comprovação de exequibilidade para todos os itens a ser anexado no campo próprio do sistema localizado no item 01.
07/06/2021 - 16:07:42	Pregoeiro	a proposta deverá ser elaborada no timbre da empresa, deverá conter data, prazo de validade e demais exigências editalícias
07/06/2021 - 16:08:06	Pregoeiro	A sessão será suspensa e retomaremos os trabalhos no dia 09/06/2021 às 16:00hrs.
07/06/2021 - 16:08:15	Pregoeiro	São estas as informações para o momento, oportunidade em que dou por encerrada a sessão no dia de hoje. Bom dia. Chat encerrado.
07/06/2021 - 16:09:02	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 09/06/2021.

09/06/2021 - 16:01:53 Pregoeiro
09/06/2021 - 16:02:54 Sistema
09/06/2021 - 16:02:54 Sistema

Boa tarde a todos!

O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro.

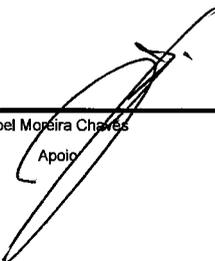
Motivo: Senhores licitantes, informamos que devido à solicitação do setor requisitante, o processo será devolvido para reanálise do Termo de Referência. Dessa forma, o processo será cancelado e após a readequação do Termo de Referência, será feita uma nova convocação na imprensa oficial nos termos da Lei.



Diego Maciel Barbosa
Pregoeiro(a)



Franciud Alves de Araújo
Apoio



Joel Moreira Chaves
Apoio



Nº PROC. 019/21

Nº FL 003

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. Selecionar melhor propostas para **Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para serviços de recarga de cartuchos e tonners das diversas secretarias do Município de Santa Luzia - MA, suas secretarias e demais órgãos**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que os cartuchos e tonners vazios utilizados pelas impressoras das Secretarias do Município possam perfeitamente ser reaproveitados pelo processo de recarga e reciclagem, a presente prestação de serviços se torna indispensável, uma vez que a reutilização dos mesmos fica bem mais barato do que a aquisição de novos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

a) Na tabela abaixo está relacionado os serviços com suas respectivas especificações que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA DE TONNER	1528	UNID		
02	RECARGA DE CARTUCHO	1896	UNID		
VALOR GLOBAL					

b) As recargas referentes aos tonners e cartuchos da tabela acima, deverão ser mantidos os valores propostos independente da marca da impressora.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece às Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 10.024/2019, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para se habilitar ao processo a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

7.1 Executar a entrega, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

7.2 Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

7.3 Executar a entrega de acordo com as especificações no Termo de Contrato e de acordo com as determinações da Contratante, através do órgão competente;

7.4 Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

7.5 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega;

7.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Termo de Referência;

7.7 Cientificar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do andamento dos fornecimentos, quando for o caso;

7.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 A licitante classificada será convocada para assinatura do Termo de Contrato respectiva, conforme minuta anexa, que integra o Edital;

7.10 O não atendimento à convocação, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo máximo fixado de 10 dias corridos, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

7.11 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

7.12 Havendo recusa da adjudicatária em assinar a Termo de Contrato no prazo estabelecido, são facultados à Administração da Prefeitura Municipal de Santa Luzia convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

8. DA SOLICITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.1 A prestação dos serviços será efetivada, mediante a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Instituição, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados;

8.2 A entrega dar-se-á no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua do Aeroporto s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, conforme autorização dos diretores de cada unidade solicitante do município;

8.3 A entrega ocorrerá obrigatoriamente em dias úteis e em horário comercial no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação através da Ordem de Serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento na forma do item 10 deste termo, após o recebimento definitivo dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

9.2 Verificar se a execução dos serviços foi realizada com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

9.3 As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.4 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

9.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado referente à execução do serviço, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO Nº 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidões Negativa de Débitos Estaduais, Certidões Negativas de Débitos Municipais, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

10.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1;

10.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

10.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

12. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO:

12.1 – A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação;

12.2 – O prazo de vigência do Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, sendo contados a partir da assinatura da mesma, desde que posterior à data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.

13. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato prevista nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 A Contratada pela inexecução parcial ou total, ou atraso injustificado, fica sujeita a aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos nº 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

13.3 Ocorrerá, rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos Artigos nº 79 e 80.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

14.1 As recargas dos cartuchos e tonners deverão, obrigatoriamente, passar por um processo de lavagem, de forma que toda a tinta original seja retirada, sem deixar resíduo sólido, quando do recebimento de nova carga;

**ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47

Secretaria Municipal de Administração

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

14.2 Os materiais a serem utilizados nas recargas dos cartuchos e tonners deverão ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento, e que o tempo de secagem seja equivalente ao dos cartuchos e tonners originais;

14.3 A Contratada vencedora deverá, quando do processo de recarga, inutilizar as etiquetas do fabricante, colocando suas próprias etiquetas, contendo informações de que se trata de produto recarregado sob sua inteira responsabilidade, inclusive quanto aos danos que vierem a causar onde forem utilizados;

14.4 A retirada dos cartuchos e tonners para recarga, das instalações da Prefeitura, deverão ocorrer mediante autorização por escrito e com colocação de etiqueta de segurança em cada cartucho ou tonner, a ser fornecida pela Contratada, com espaço para rubrica do servidor da Prefeitura responsável pelo processo, de maneira a garantir o retorno do mesmo, cartucho e tonner após o processo de recarga;

14.5 Repor os cartuchos e tonners que apresentarem defeitos de funcionamento e qualidade de impressão após a recarga, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.6 Repor os cartuchos e tonners enviados para recarga que forem danificados ou extraviados sob sua guarda em até 6 horas;

14.7 Responsabilizar-se pelos danos nas impressoras causados pelos cartuchos e tonners recarregados de forma indevida;

14.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15. DAS AMOSTRAS:

15.1 Antes da homologação a área técnica do Município de Santa Luzia se reserva o direito de solicitar amostra(s) de cartucho(s) e tonner(s) recarregado(s), a fim de garantir a qualidade dos serviços;

15.2 O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 02 (dois) dias após comunicação formal pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

15.3 A área técnica do município de Santa Luzia comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada o pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.



Nº PROC. 019/21
Nº FL. 008
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

16.2 Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

17.1 O cronograma de desembolso será o valor mensal, conforme os quantitativos solicitados, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS